

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do ordenador responsável pela demanda: Irene Boiko da Rosa Valter

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

E-mail institucional:
pmsantamaria.adm@gmail.com

TEL/Ramal: 42- 99841 0496

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Irene Boiko da Rosa Valter
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Eduardo Ferreira Neto
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Joana Luciana Silva de Andrade
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Irene Boiko da Rosa Valter
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	

Prazo sugerido para a Contratação	:	Início logo após a assinatura do contrato. 06 (meses) meses para conclusão.
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	06 meses
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal () Itaipu Binacional. (x).
Indicação da dotação orçamentaria	:	Sim anexo.
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (X) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de um biodigestor de pequeno porte para gestão mais eficaz dos resíduos sólidos. A implantação de práticas sustentáveis de manejo de resíduos orgânicos, como o uso do biodigestor, contribui para a mitigação dos impactos ambientais, conforme preconizado nas legislações vigentes.

Considerando os objetivos estratégicos da Itaipu Binacional e o programa "Itaipu Mais Que Energia", alinhados com os objetivos do Município de Santa Maria do Oeste.

O biodigestor é um sistema que permite a decomposição anaeróbica de resíduos orgânicos, como restos de alimentos e dejetos animais, resultando na produção de biogás e biofertilizante. A sua aquisição propiciará uma gestão sustentável de resíduos orgânicos. Uma alternativa para o tratamento e aproveitamento de resíduos orgânicos, contribuindo para a redução da poluição e dos impactos ambientais negativos associados à inadequado desses materiais. Produção de Biogás: O biogás produzido pelo biodigestor pode ser utilizado como fonte de energia renovável podendo atender algumas demandas relacionadas do município.

O biofertilizante gerado pelo biodigestor é um adubo orgânico rico em nutrientes que pode ser utilizado na agricultura para melhorar a fertilidade do solo e aumentar a produtividade das culturas, promovendo assim a agricultura sustentável e a segurança alimentar da comunidade.

O uso de biodigestores contribui para a gestão ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos, conforme recomendados pela PNRS. Lei Estadual nº 19.823/2019 - Política Estadual de Resíduos Sólidos. Lei Estadual nº 20.607/2021 - Dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná. Lei Estadual nº 21.052/2022 - Gerenciamento de Resíduos. Além disso, a aquisição do biodigestor está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 7 (Energia Limpa e Acessível) e ODS 12 (Consumo e Produção Sustentáveis), contribuindo para a implementação da Agenda 2030 no município de São Miguel do Iguaçu. A aquisição deste equipamento contará com recursos provenientes da parceria (convênio)

com a Itaipu Binacional, por meio do programa Itaipu Mais Que Energia, recursos estes que serão destinados especificamente para investimentos em saneamento ambiental e será fundamental para atender às demandas da população e alcançar os objetivos estabelecidos no âmbito deste programa.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

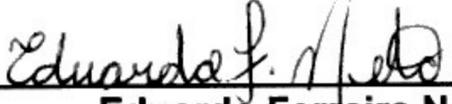
ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	Biodigestor de Pequeno Porte.	BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO DE BIOGÁS E BIOFERTILIZANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400 x 180 x150 CM (Cx Lx A), VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M ³ , VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500 L, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300 L. CONSTITUÍDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Documentos anexos:

Data: 21/05/2023



Joana Luciana Silva de Andrade
 Técnico de Controle



Eduardo Ferreira Neto
 Técnico Agrícola



Irene Boiko da Rosa Valter
 Sec. Mun. de Meio Ambiente

**RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 15/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de biodigestor de pequeno porte, conforme Instrumento de Repasse nº 4123857/2023, firmados entre o município de Santa Maria do Oeste – PR, com a ITAIPU Binacional Programa Mais que Energia.

INTERESSADO (S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RESPONSÁVEL: Irene Boiko da Rosa Valter - Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Em atendimento a legislação vigente, o presente instrumento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do termo de referência ou projeto básico, de forma a melhor atender as necessidades da administração.

1.0 DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

A equipe de estudos preliminares, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETP's serão finalizados por técnicos indicados pela secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Não possui

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

A modalidade a ser utilizada, seguirá conforme orientado no parecer jurídico.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

• DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O biodigestor é um sistema que permite a decomposição anaeróbica de resíduos orgânicos, como restos de alimentos e dejetos animais, resultando na produção de biogás e

biofertilizante. A sua aquisição se justifica pelos seguintes motivos: Gestão Sustentável de Resíduos Orgânicos, proporcionando uma alternativa para o tratamento e aproveitamento de resíduos orgânicos, contribuindo para a redução da poluição e dos impactos ambientais negativos associados ao descarte inadequado desses materiais.

Produção de Biogás: O biogás produzido pelo biodigestor pode ser utilizado como fonte de energia renovável para atender às demandas energéticas do município, reduzindo a dependência de fontes não renováveis e contribuindo para a mitigação das emissões de gases de efeito estufa.

Geração de Biofertilizante: O biofertilizante gerado pelo biodigestor é um adubo orgânico rico em nutrientes que pode ser utilizado na agricultura para melhorar a fertilidade do solo e aumentar a produtividade das culturas. A aquisição e utilização do biodigestor contribui para a gestão dos resíduos orgânicos, estando também em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 7 (Energia Limpa e Acessível) e ODS 12 (Consumo e Produção Sustentáveis).

Este projeto está contemplado pelo Instrumento de repasse nº 4123857/2023, celebrado entre a Itaipu Binacional, representada neste pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Maria do Oeste.

Entre seus objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Binacional deve-se destacar:

OE3 - Desenvolvimento Sustentável na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;

OE6 - Garantir a segurança hídrica, consolidando o processo de gestão socioambiental por bacia hidrográfica;

OE7 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável, turístico, energético, tecnológico e com a pesquisa e inovação nas áreas de interesse, considerando as especificidades de cada país. Lançado recentemente o Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, abarca inúmeras ações socioambientais que visam atender os objetivos citados.

• DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de biodigestor de pequeno porte, conforme Instrumento de Repasse nº 4123857/2023, firmados entre o município de Santa Maria do Oeste – PR, com a ITAIPU Binacional Programa Mais que Energia.

• DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE.

BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO DE BIOGÁS E BIOFERTILIZANTE.

DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400 x 180 x150 CM (CxLxA),

VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M³,

VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500 L,

VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300 L.

CONSTITUÍDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

• DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Empreitada por preço global.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Entrega em até 15 dias após envio da requisição de compra.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Município de Santa Maria do Oeste.

Local de entrega: Central de Controle Municipal.

Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.

CEP: 85.230-000.

Ponto de referência: Em frente ao destacamento de Polícia Militar.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Conforme lei regulamentadora 14.133/2021 e legislações correlatas.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF). A nota fiscal deve ser enviada uma cópia, logo após sua emissão, para o email pmsantamaria.adm@gmail.com.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota

contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no averso das respectivas Notas Fiscais.

• DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para estimativa das quantidades necessárias à execução do objeto efetuou-se levantamento conforme elencado na planilha de composições.

• DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, conforme detalhado abaixo.

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)			Grau de Sigilo #PÚBLICO		
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura de Santa Maria do Oeste	APELIDO DO EMPREENDIMENTO BIOGESTOR				
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Santa Maria do Oeste/PR	BDI 1 15,10%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1			Biodigestor						16.680,00
1.1.1	Coleção	1	BIOGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO DE BIOGÁS E BIOFERTILIZANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400 x 180 x190 CM (C/LxA). VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M³. VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500 L. VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIOGESTOR 4.300 L. CONSTITUÍDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1,00	14.482,35	BDI 1	16.680,00	16.680,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Legenda da Composição do Investimento: RA - Rápio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Maria do Oeste/PR
Local
terça-feira, 26 de março de 2024
Data

Assinado de forma digital por BRUNO CESAR DE CAMPOS.0869699904
Data: 2024.04.16 13:13:05 -0300

Responsável Técnico
Nome: Bruno Cesar de Campos
CREA/CAL: 171.596/D - PR
ART/RRT: 0

CAIXA**COTAÇÕES****ÍNDICES DE RETROAÇÃO:**

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FOFNE	CONTATO
E001	06.176.620/0001-62	GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL	(11) 2207-1933	VICTOR NISHIDA DIAZ
E002	05.573.061/0001-61	BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA	(11) 3676-1290	SARITA TOLEDANO
E003				
E004				
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	1	BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO DE BIOGÁS E BIOFERTILIZANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400 x 180 x 150 CM (CUBA), VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M³, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500 L, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300 L. CONSTITUÍDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNO	14.492,35	
				COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		13.584,70	
	E001	GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL		15.400,00	
	E002	BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA			

OBSERVAÇÕES:

BRUNO CESAR DE
CAMPOS:08696699904Assinado de forma digital por BRUNO CESAR
DE CAMPOS:08696699904
Dados: 2024.04.16 11:12:45 -03'00'

Resp. Pesquisa de Mercado:

• DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as soluções elencadas, constatou-se que o biodigestor oferece uma solução abrangente para a gestão de resíduos orgânicos, produzindo biogás como subproduto que pode ser utilizado como fonte de energia renovável. O biodigestor também permite o aproveitamento de uma ampla variedade de resíduos orgânicos, oferecendo uma solução sustentável, eficiente e versátil para a gestão de resíduos orgânicos e produção de energia renovável.

• DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública de Santa Maria do Oeste, desta forma, a aquisição de biodigestor como alternativa sustentável de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante vai de encontro com ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos. Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a instalação do biodigestor na escola apresenta-se como uma importante solução na produção de energia limpa. O equipamento pode ser utilizado em instituições públicas e sem fins lucrativos no município, preferencialmente escolas municipais, principalmente em escolas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante. Seguir as recomendações do manual de montagem e operação, demais

informações técnicas podem ser consultadas em canais especializados na web. O equipamento pode ser instalado sem a necessidade de um serviço especializado, desde que seguindo as regras do fabricante. Neste caso sua instalação será em uma escola da rede municipal de ensino, tendo desta forma seu uso, pode ser considerado também como uma atividade educacional/pedagógica o processo de montagem, pela praticidade de instalação do equipamento.

• DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entrega do objeto total.

• DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a instalação do biodigestor na escola apresenta-se como uma importante solução na produção de energia limpa e na redução de custos da administração pública municipal.

• DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Será realizada pela equipe técnica, todo e qualquer adequação necessária.

• DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Será efetuado processo de contratação de empresa especializada para realização do objeto desta contratação.

• DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Descumprimento do prazo previsto	Acompanhamento dos serviços a serem realizados para garantir a execução dentro do cronograma.

• DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

• DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **deverão estar disponíveis** para

qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

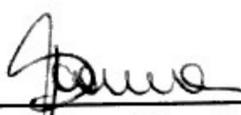
• DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

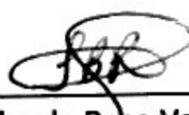
- É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

• ASSINATURAS

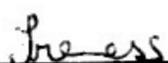
Santa Maria do Oeste/PR, 23 de maio de 2023.



 Joana Luciana Silva de Andrade
 Técnico de Controle



 Irene Boiko da Rosa Valter
 Sec. Mun. de Meio Ambiente



 IRENE APARECIDA
 SCHMOELLER
 Sec. Mun. De Administração

• CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de maio de 2024.

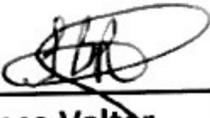


 Irene Boiko da Rosa Valter
 Sec. Mun. de Meio Ambiente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 21 de maio de 2024.



Irene Boiko da Rosa Valter - Sec. Mun. de Meio Ambiente



Versão 01/2023
 Data Aprovação da Proposta 06/11/2023
 Código IBGE 4123857
 Município Santa Maria do Oeste
 Prazo de vigência (em meses) 24

Cronograma Físico para execução das atividades previstas no Quadro de Composição de Investimento

ETAPAS de EXECUÇÃO	Semestre			
	1	2	3	4
Atividades de Manejo de Água e Solo, Saneamento Ambiental e Energia Renovável - Apresentar Termo de Referência, Projeto Técnico, ART's, Manifestação Ambiental e documentos complementares.				
Unidade de Valorização de Recicláveis e Obras sociais, infraestrutura e Comunitária - Apresentar os Projetos Técnicos, Manifestação Ambiental e documentação complementares (ART, Licenças, etc).				
Processo de licitação para aquisição de equipamentos, serviços e/ou obras.				
Implantação das atividades previstas no Quadro de Composição de Investimentos.				
Encerramento do Instrumento de Repasse.				

Quadro de Composição de Investimento

O Quadro de Composição de Investimento (QCI) corresponde ao quantitativo físico-financeiro de referência aprovado no processo de seleção 01/2023;

Os quantitativos das atividades previstas podem sofrer alterações devido ajustes necessários nos projetos técnicos, necessidade identificadas em campo, atualização de preços de mercado e/ou condições de força maior;

O custo unitário revisado corresponde ao valor previsto pelo CONTRATADO no processo de seleção da proposta, elaboração do projeto e/ou resultado da licitação.

Ação	Atividade	Custo unitário referência ITAIPU (R\$)	Custo unitário revisado (R\$)	Unidade medida	Quantidade	Contrapartida Beneficiária (%)	Contrapartida Beneficiária (R\$)	Contrapartida ITAIPU (R\$)	Total Atividade (R\$)	Total Ação (R\$)
Saneamento Ambiental	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos	16.000,00	16.000,00	unid	1,00	10	1.600,00	14.400,00	16.000,00	16.000,00
	Cisterna para reaproveitamento de água	60.000,00	60.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Resíduos	2.000,00	2.000,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Reforma de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Resíduos	1.000,00	1.000,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Caminhão para coleta seletiva de recicláveis	480.000,00	480.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Esteira de separação de resíduos	43.000,00	43.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Esteira de elevação de resíduos	45.000,00	45.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Prensa enfardadeira vertical	40.000,00	40.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Balança eletrônica com rampa	8.500,00	8.500,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Empilhadeira motorizada	180.000,00	180.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Sistema de abastecimento de água potável	300.000,00	300.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Elaboração/Revisão dos Planos de Saneamento	150.000,00	150.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Sistema de Geração Fotovoltaica	4.500,00	4.500,00	kWp	365,00	10	164.250,00	1.478.250,00	1.642.500,00	
	Energia Renovável	Recuperação e Proteção de Nascentes	1.000,00	1.000,00	unid	22,00	10	2.200,00	19.800,00	
Triturador de galhos motorizado		260.000,00	260.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
Abastecedor comunitário de água		65.000,00	65.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
Distribuidor de Dejeito Líquido		65.000,00	65.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
Distribuidor de Dejeito Sólido		60.000,00	60.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
Adequação de estrada rural		9,00	9,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
Regularização de subleito		6,00	6,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
Pavimento + Base Graduada/Macadame		94,00	94,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
Pavimento + Base Graduada		70,00	70,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
Pavimento + Base Solo Cimento		78,00	78,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
Manejo de Água e Solo	Construção de terraço	8,00	8,00	m	-	10	0,00	0,00	0,00	22.000,00
	Reforma de terraço	6,00	6,00	m	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Construção/Reforma de infraestrutura	-	-	un.	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Reforma de terraço	6,00	6,00	m	-	10	0,00	0,00	0,00	
Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura	Construção/Reforma de infraestrutura	-	-	un.	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Instrumento de Repasse							168.050,00	1.512.450,00	1.680.500,00	1.680.500,00



E por estarem de pleno acordo, os representantes de ITAIPU, assinam digitalmente o presente Plano de Ações, para que produza os legítimos efeitos e direitos,

Foz do Iguaçu,

Superintendente de Obras e Desenvolvimento - OD.CD

Diretor de Coordenação

Diretor-Geral Brasileiro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/C738-9C70-3948-A7E8> ou vá até o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C738-9C70-3948-A7E8



Hash do Documento

3AD02C62B49C7A7D18C5C4D06FF4B815224091F3D1252E55B8D1CE84EFB38343

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2023 é(são) :

Nome no certificado: OD.CD - ODRA.CD

Enio Jose Verri - 397.377.059-04 em 07/11/2023 17:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: OD.CD - ODRA.CD

Carlos Carboni - 603.848.409-49 em 07/11/2023 16:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: OD.CD - ODRA.CD

Kleber Da Silva - 031.123.429-17 em 07/11/2023 15:44 UTC-

03:00

Tipo: Certificado Digital



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de biodigestor de pequeno porte.

2. Da justificativa

2.1. Justifica-se a necessidade de realizar processo licitatório para compra de biodigestor de pequeno porte para instalação em escola municipal, como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.

3. Da classificação de bem comum e modalidade de licitação.

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o ordenamento jurídico nacional que regulamenta o processo de aquisições para a administração pública, obedecendo ao disposto na lei federal nº14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3.2 A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública de Santa Maria do Oeste, desta forma, a aquisição de biodigestor como alternativa sustentável de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante vai de encontro com ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos. Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a instalação do biodigestor na escola apresenta-se como uma importante alternativa na produção de energia limpa e na redução de custos da administração pública municipal.

O presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados

pela Legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta. A escolha do item será feita com base nas especificações técnicas descritas neste e nos preços ofertados.

3.3 Sugere-se que o certame licitatório seja realizado na modalidade pregão, do tipo menor preço do item, em conformidade com a lei mencionada. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será satisfatoriamente melhor atendido mediante a adoção dessa modalidade. O critério de julgamento será "menor preço do item".

4. Das especificações e valores dos produtos

Item	Produto	Especificações técnicas	Quant	Preço máximo
01	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE	BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO DE BIOGÁS E BIOFERTILIZANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400 x 180 x150 CM (CxLxA), VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M ³ , VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500 L, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300 L. CONSTITUÍDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	R\$14.492,35

4.1 Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

4.2 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica do item, optando-se pela média dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

4.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um conjunto de preços obtidos junto a fornecedores.

4.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

5. Locais e prazo das entregas dos produtos

5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria de administração, no seguinte endereço: Central de controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, cep 85.230-000 centro – Santa Maria do Oeste pr, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h00min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias a partir da solicitação do item

5.1.1 os produtos deverão estar em total acordo com as exigências e características descritas. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com o solicitado ou apresentarem defeitos.

6 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.1 É de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação. O prazo máximo para reposição do produto é de até 10 (dez) dias úteis.

6.2 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, exceto nos casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo contratante.

6.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser notificada a contratada no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega. Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a contratante.

6.5 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da nota fiscal ao departamento de contabilidade.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e no contato.

7. Da garantia dos produtos

7.1 O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do recebimento definitivo pela contratante.

8. Das condições de pagamento

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número da requisição. A nota fiscal ao ser emitida deve ser enviada uma cópia para o email **pmsantamaria.adm@gmail.com**

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da fornecedora, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. Dos fiscais do contrato

9.1 Fica designada como fiscal de contrato a servidora: joana luciana silva de andrade, cpf:029.578.249-81.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. Das obrigações da contratada

10.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, Fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atende integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar

seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda às características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a contratada da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da contratada é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja

A causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos neste termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A contratada assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos Produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a administração pública.

10.9 não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante.

10.11 comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

10.12 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento convocatório.

10.13 os casos excepcionais serão avaliados pela contratante, que decidirá motivadamente.

10.14 durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte dos Materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a Ocorrer, serão por conta da contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à Descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de Trânsito, não cabendo nenhum ônus à contratante.

10.15 responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação,

isentando o município de toda e qualquer responsabilidade.

10.16 fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, Tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente Licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará Única e exclusivamente responsabilizada.

10.17 comunicar ao fiscal do contrato toda e qualquer situação anômala que possa causar prejuízos à administração.

10.18 comunicar expressamente ao município de santa maria do oeste, a quem competirá deliberar a Respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.19 manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.

11. Das obrigações da contratante

11.1 efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as Especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata Correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força Maiores, devidamente justificados e aceitos pela contratante.

11.10 comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades Verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.12 a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com Terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano Causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou Subordinados.

11.13 comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua Desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório Ou na proposta apresentada.

11.14 proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste edital.

12. Da dotação orçamentária

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos conforme edital Itaipu mais que energia.

13. Das sanções administrativas

13.1 comete infração administrativa, a Contratada que:

13.1.1 pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de santa maria do oeste, poderá, ainda, Garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas na lei 14.133/21.

13.1.2 o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fazer Declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

Significativos para a contratante;

13.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

Inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de

Inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem

Acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade Administrativa pela qual a administração pública opera e atua

concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a administração municipal;

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das combinações impostas pela lei e suas alterações.

14. Da conduta de prevenção de fraude e corrupção

14.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto Padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, Cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar Fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

A) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o

Objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de Execução do contrato;

C) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o Conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis Artificiais e não competitivos;

D) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua Propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, Com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar

Atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer

Das práticas acima.

Santa maria do oeste, 21 de maio de 2024.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 54/2024

FLS 24

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de itens
54	Aquisição de Material	22/05/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
10166-4	IRENE BOIKO DA ROSA VALTER	0/2024	
Local			
65	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA.

Justificativa:

O BIODIGESTOR É UM SISTEMA QUE PERMITE A DECOMPOSIÇÃO ANAERÓBICA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, COMO RESTOS DE ALIMENTOS E DEJETOS ANIMAIS, RESULTANDO NA PRODUÇÃO DE BIOGÁS E BIOFERTILIZANTE. A SUA AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA PELOS SEGUINTE MOTIVOS: GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, PROPORCIONANDO UMA ALTERNATIVA PARA O TRATAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, CONTRIBUINDO PARA REDUÇÃO DA POLUIÇÃO E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS ASSOCIADOS AO DESCARTE INADEQUADO DESSES MATERIAIS. PRODUÇÃO BIOGÁS: O BIOGÁS PRODUZIDO PELO BIODIGESTOR PODE SER UTILIZADO COMO FONTE DE ENERGIA RENOVÁVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ENERGÉTICAS DO MUNICÍPIO, REDUZINDO A DEPENDÊNCIA DE FONTES RENOVÁVEIS E CONTRIBUINDO PARA MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA. GERAÇÃO DE BIOFERTILIZANTE: O BIOFERTILIZANTE GERADO PELO BIODIGESTOR É UM ADUBO ORGÂNICO RICO EM NUTRIENTES QUE PODE SER UTILIZADO NA AGRICULTURA PARA MELHORAR A FERTILIDADE DO SOLO E AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DAS CULTURAS. A AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO BIODIGESTOR CONTRIBUI PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS, ESTANDO TAMBÉM EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA ONU, ESPECIALMENTE O ODS 7 (ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL) E ODS 12 (CONSUMO E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS). ESTE PROJETO ESTÁ CONTEMPLADO PELO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, CELEBRADO ENTRE ITAIPU BINACIONAL, REPRESENTADA NESTE PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE. ENTRE SEUS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PLANO ESTRATÉGICO DA BINACIONAL DEVE-SE DESTACAR: OE3- - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA ÁREA DE INFLUÊNCIA, CONSIDERADAS AS ESPECIFICIDADES DE CADA PAÍS; OE6 - GARANTIR A SEGURANÇA HÍDRICA, CONSOLIDANDO O PROCESSO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL POR BACIA HIDROGRÁFICA ; OE7 - CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, TURÍSTICO, ENERGÉTICO, TECNOLÓGICO E COM PESQUISA E INOVAÇÃO NAS ÁREAS DE INTERESSE, CONSIDERANDO AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA PAÍS. LANÇADO RECENTEMENTE O PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, ABARCA INÚMERAS AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS QUE VISAM ATENDER OS OBJETIVOS CITADOS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014877	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. Biodigestor para utilização de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante. Dimensões mínimas (montado) de 400x180x150 cm (CxLxA), Volume mínimo do sistema 6,8 m³, Volume mínimo do tanque de gás 2.500L, Volume mínimo do tanque do biodigestor 4.300L. Constituído de lona de polietileno com proteção UV, filtro de gás, saída combinada de gás e fertilizante e garantia mínima de 12 meses. Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR 15500-1-2019- Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de certificação nacional ou internacional.	UN	1,00	16.680,69	16.680,69

TOTAL 16.680,69



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 54/2024

FLS. 25



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 16.680,69 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)

Santa Maria do Oeste – PR, 22 de maio de 2024.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/06/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido emperhado	Saldo atual
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	112.000,00	112.000,00	2.000,00	110.000,00
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	112.000,00	112.000,00	2.000,00	110.000,00
04.122.0401.1052 Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	112.000,00	112.000,00	2.000,00	110.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02470 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	2.000,00	98.000,00
02480 E 00501 05010499/00/00 Receitas de Alienações de Ativos	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04720 E 01072 10720399/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU M	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	112.000,00	112.000,00	2.000,00	110.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/06/2024
 Ordem: 062
 Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 01072

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC-PR 05290410-1
 CPF 036.934.189-93

27



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Meio Ambiente, através de sua Secretária Sra. Irene B. da Rosa Valter, em data de 21 de Maio de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS ENERGIA.”**, a modalidade de LICITAÇÃO a ser adotada é a de **PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM**, conf. Art. 28, Inciso I, e art. 33, Inciso I, art. 34, da Lei 14.133/2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 16.680,69** (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de inexigibilidade e ou dispensa, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.

Devendo A Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne-se a essa Assessoria para posteriores averiguações.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

O presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Maio de 2024.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2024

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste Pr torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO por Item**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min. do dia 00/00/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 00h00min. do dia 00/00/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 00h00min. do dia 00/00/2024

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR (www.santamariadoeste.pr.gov.br).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIOGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA".

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 16.680,69 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

10 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br.
O edital está disponível na internet, www.bll.org.br, e no portal do município www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro MILICIO VICENTE STROHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2024, servidores(as) do Município.

E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no site eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.santamariadoeste.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

2



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto n.º 010/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituírem as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5 O pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3.2 É facultado ao pregoeiro, na fase de julgamento das propostas fazer diligências para averiguar itens do objeto, bem como aferir especificações técnicas exigidas em edital, usando para isso os meios eletrônicos, bem como a rede mundial de computadores, sites oficiais das proponentes, e ou sites oficiais das montadoras/fabricantes da devida marca ofertada pelas proponentes, aferindo assim a veracidade das propostas e catálogos apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

eletrônico, os quais deverão estar em plenas conformidades com aqueles publicados em site oficial da licitante ou da marca ofertada.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

10



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.santamariadoeste.pr.gov.br

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair o direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** a data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 11 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

13.10 O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, 10 de maio de 2024

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIOGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA", para atender a demanda do município de Santa Maria do Oeste PR, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Biodigestor de pequeno porte, Biodigestor para utilização de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.

Dimensões mínimas(montado) de 400x180x150(CxLxA)

Volume mínimo do sistema 6,8m³

Volume mínimo do tanque de gás 2.500L

Volume mínimo do tanque biodigestor 4.300L

Constituído de lona de polietileno com proteção UV, filtro de gás, saída combinada de gás e fertilizante e garantia mínima de 12 meses.

Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro – Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiaak, nº 309, Centro, de Santa Maria do Oeste - PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através dos Fiscais JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 9997227 e EDUARDO FERREIRA NETO matrícula nº 9997234, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de um biodigestor de pequeno porte para gestão mais eficaz dos resíduos sólidos. A implantação de práticas sustentáveis de manejo de resíduos orgânicos, como o uso do biodigestor, contribui para a mitigação dos impactos ambientais, conforme preconizado nas legislações vigentes.

Considerando os objetivos estratégicos da Itaipu Binacional e o programa "Itaipu Mais que Energia", alinhados com os objetivos do município de Santa Maria do Oeste.

O biodigestor é um sistema que permite a decomposição anaeróbica de resíduos orgânicos, como restos de alimentos e dejetos animais, resultando na produção de biogás e biofertilizante. A sua aquisição se justifica pelos seguintes motivos: gestão sustentável de resíduos orgânicos, proporcionando uma alternativa para o tratamento e aproveitamento de resíduos orgânicos, contribuindo para redução da poluição e dos impactos ambientais negativos associados ao descarte inadequado desses materiais. Produção Biogás: o biogás produzido pelo biodigestor pode ser utilizado como fonte de energia renovável para atender às demandas energéticas do município, reduzindo a dependência de fontes renováveis e contribuindo para mitigação das emissões de gases de efeito estufa.

Geração de biofertilizante: o biofertilizante gerado pelo biodigestor é um adubo orgânico rico em nutrientes que pode ser utilizado na agricultura para melhorar a fertilidade do solo e aumentar a produtividade das culturas. A aquisição e utilização do biodigestor contribui para a gestão dos resíduos orgânicos, estando também em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 7 (Energia Limpa e Acessível) e ODS 12 (Consumo e Produção Sustentáveis).

Este projeto está contemplado pelo instrumento de repasse nº 4123857/2023, celebrado entre Itaipu Binacional, representada neste pela Caixa Econômica Federal, e o município de Santa Maria do Oeste.

Entre seus objetivos estabelecidos no plano estratégico da binacional deve-se destacar:
OE3 - Desenvolvimento sustentável na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;
OE6 - Garantir a segurança hídrica, consolidando o processo de gestão socioambiental por bacia hidrográfica;
OE7 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável, turístico, energético, tecnológico e com pesquisa e inovação nas áreas de interesse, considerando as especificações de cada país. Lançado recentemente o Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, abarca inúmeras ações socioambientais que visam atender os objetivos citados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública de Santa Maria do Oeste, desta forma, a aquisição de biodigestor como alternativa sustentável de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante, vai de encontro com as ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos. Visando uma administração mais sustentável eficiente, a instalação do biodigestor na escola apresenta-se como importante solução na produção de energia limpa. O



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

equipamento pode ser utilizado em instituições públicas e sem fins lucrativos no município, preferencialmente escolas municipais, principalmente em escolas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante. Seguir as recomendações do manual de montagem e operação, demais informações técnicas podem ser consultadas em canais especializados na Web. O equipamento pode ser instalado sem a necessidade de um serviço especializado, desde que seguindo as regras do fabricante. Neste caso sua instalação será em uma escola da rede municipal de ensino, tendo desta forma seu uso, podendo ser considerado também como uma atividade educacional/pedagógica o processo de montagem, pela praticidade de instalação do equipamento.

4 PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas, GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO SISTEMA DO BRASIL e BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, ambas atuantes na área do objeto.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo de 30(trinta) dias (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiaak, nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste Pr.

9.2 O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O equipamento será recebido definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Conforme o item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

10.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

18



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 Não se aplica

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 1(um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 22 de maio de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
 - a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão em que se comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX Ano: XXX

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de OBJETO, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

- 2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
- 3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- 4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26, de 2003 - CONFAZ.
 - 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- 5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- 6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX,, CPF nº XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, n.º 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

25



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, n.º 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2023, XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIOGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, n.º 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR

Responsável pelo Recebimento: LUCILENE COSTA

Telefone: 42 99841-0496

Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs

26



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, n.º 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O bem deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de XXXXXX (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de / / a / /.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

Testemunhas
 1 – Nome:
 2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

- 1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS ENERGIA.”** denota-se:

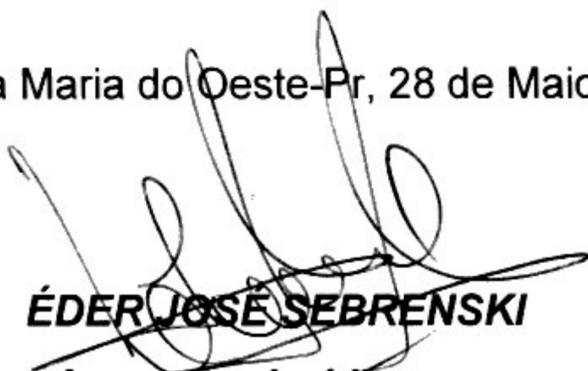
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.13/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Maio de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA”**, nos termos da lei 14.133/2021.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 06 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste - PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 045/2023), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101.***.***-88.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS JASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 045/2023), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101.***.***-88.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DAEDD16D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2024. Edição 2957
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste Pr torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO por Item**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 20/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 00h00min. do dia 20/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 20/06/2024

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA"**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **16.680,69** (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2470	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2480	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4720	11.002.04.122.0401.1062	1072	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Truets



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br. O edital está disponível na internet, www.bll.org.br, e no portal do município www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro MILICIO VICENTE STROHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2024, servidores(as) do Município.

E-mail: pmsmollicitacao@yahoo.com.br

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.santamariadooeste.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

João



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

10 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

J. Mendes



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br
- 1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br
- 1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto n.º 010/2023.
- 1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br
- 1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
 - 2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

J. J. J.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Genesis



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00(um real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Traness

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Juan



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.2 É facultado ao pregoeiro, na fase de julgamento das propostas fazer diligências para averiguar itens do objeto, bem como aferir especificações técnicas exigidas em edital, usando para isso os meios eletrônicos, bem como a rede mundial de computadores, sites oficiais das proponentes, e ou sites oficiais das montadoras/fabricantes da devida marca ofertada pelas proponentes, aferindo assim a veracidade das propostas e catálogos apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Jones



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, os quais deverão estar em plenas conformidades com aqueles publicados em site oficial da licitante ou da marca ofertada.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

Grêmios



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

James



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.santamariadoeste.pr.gov.br
- 9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
- 11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.
- 11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
 - 11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
 - 11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

J. J. J.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa)** dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, 06 de Junho de 2024.

Irene

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA", para atender a demanda do município de Santa Maria do Oeste PR, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14877	<p>BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO DE BIOMÉTIMO E BIFERTILIZANTE.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA),</p> <p>VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M³,</p> <p>VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L,</p> <p>VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L.</p> <p>CONSTITUÍDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTEE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>RECOMENDA-SE QUE O EQUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERÊNCIA A NORMA ABNT NR ISO 23590- REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOGÁS</p>	1,00	UN	16.680,69	16.680,69

Inness

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

		CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL.				
TOTAL						16.680,69

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Biodigestor de pequeno porte, Biodigestor para utilização de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.

Dimensões mínimas(montado) de 400x180x150(CxLxA)

Volume mínimo do sistema 6,8m³

Volume mínimo do tanque de gás 2.500L

Volume mínimo do tanque biodigestor 4.300L

Constituido de lona de polietileno com proteção UV, filtro de gás, saída combinada de gás e fertilizante e garantia mínima de 12 meses.

Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro – Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo 30 (**trinta**) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiaak, nº 309, Centro, de Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através dos Fiscais JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, matricula nº 9997227 e **EDUARDO FERREIRA NETO** matricula nº 9997234, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento,

12/10/22

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de um biodigestor de pequeno porte para gestão mais eficaz dos resíduos sólidos. A implantação de práticas sustentáveis de manejo de resíduos orgânicos, como o uso do biodigestor, contribui para a mitigação dos impactos ambientais, conforme preconizado nas legislações vigentes.

Considerando os objetivos estratégicos da Itaipu Binacional e o programa "Itaipu Mais que Energia", alinhados com os objetivos do município de Santa Maria do Oeste.

O biodigestor é um sistema que permite a decomposição anaeróbica de resíduos orgânicos, como restos de alimentos e dejetos animais, resultando na produção de biogás e biofertilizante. A sua aquisição se justifica pelos seguintes motivos: gestão sustentável de resíduos orgânicos, proporcionando uma alternativa para o tratamento e aproveitamento de resíduos orgânicos, contribuindo para redução da poluição e dos impactos ambientais negativos associados ao descarte inadequado desses materiais. Produção Biogás: o biogás produzido pelo biodigestor pode ser utilizado como fonte de energia renovável para atender às demandas energéticas do município, reduzindo a dependência de fontes renováveis e contribuindo para mitigação das emissões de gases de efeito estufa.

Geração de biofertilizante: o biofertilizante gerado pelo biodigestor é um adubo orgânico rico em nutrientes que pode ser utilizado na agricultura para melhorar a fertilidade do solo e aumentar a produtividade das culturas. A aquisição e utilização do biodigestor contribui para a gestão dos resíduos orgânicos, estando também em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 7 (Energia Limpa e Acessível) e ODS 12 (Consumo e Produção Sustentáveis).

Este projeto está contemplado pelo instrumento de repasse nº 4123857/2023, celebrado entre Itaipu Binacional, representada neste pela Caixa Econômica Federal, e o município de Santa Maria do Oeste.

Entre seus objetivos estabelecidos no plano estratégico da binacional deve-se destacar:

OE3- - Desenvolvimento sustentável na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;

OE6 - Garantir a segurança hídrica, consolidando o processo de gestão socioambiental por bacia hidrográfica;

OE7 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável, turístico, energético, tecnológico e com pesquisa e inovação nas áreas de interesse, considerando as especificações de cada país. Lançado recentemente o Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, abarca inúmeras ações socioambientais que visam atender os objetivos citados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública de Santa Maria do Oeste, desta forma, a aquisição de biodigestor como alternativa sustentável de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante, vai de encontro com as ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos. Visando uma administração mais sustentável eficiente, a instalação do biodigestor na escola apresenta-se como importante solução na produção de energia limpa. O equipamento pode ser utilizado em instituições públicas e sem fins lucrativos no município, preferencialmente escolas municipais, principalmente em escolas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante. Seguir as recomendações do manual de montagem e operação, demais informações técnicas podem ser consultadas em canais especializados na Web. O equipamento pode ser instalado sem a necessidade de um serviço especializado, desde que seguindo as regras do fabricante. Neste caso sua instalação será em uma escola da rede municipal de ensino, tendo desta forma seu uso, podendo ser considerado também

Jrueis



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

como uma atividade educacional/pedagógica o processo de montagem, pela praticidade de instalação do equipamento .

4 PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas, **GIAATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO SISTEMA DO BRASIL** e **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, ambas atuantes na área do objeto.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo de **30(trinta)dias** (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiak , nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste Pr.

9.2 O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O equipamento será recebido definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

Jrancis



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Genesis

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

Handwritten signature



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 Não se aplica

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 1(um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jrness



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2470	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2480	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4720	11.002.04.122.0401.1062	1072	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 06 de Junho de 2024.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão em que se comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR
Responsável pelo Recebimento: LUCILENE COSTA
Telefone: 42 99841-0496
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O bem deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de [XXXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/__ a __/__/__.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de Junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de Junho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de Junho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 16.680,69 (Dezesseis mil seiscientos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 06 de Junho de 2024.


MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

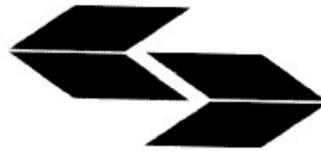
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	40		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100204122040110624490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.680,69		
Data de Lançamento do Edital	06/06/2024		
Data da Abertura das Propostas	20/06/2024	Data Registro	06/06/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 022/2024**Nº PROC. ADM. 040/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 06/06/2024 08:52**REC. PROPOSTA:** 06/06/2024 10:00**FIM REC. PROPOSTA:** 20/06/2024 09:00**INÍCIO DISPUTA:** 20/06/2024 09:30**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 16.680,6900

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA.

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DpP1unBBUD7jSF24om6mhm1X5kVfSy3FyWYB2aAftxPouDrkkrrEnEGgP%2Fas0UQgJBjX421Ee2Gdczg3VcOTU6cSa608vTMm4a_xgxntbRRM%3D

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 06/06/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N.º 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de Junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de Junho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de Junho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 16.680,69 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 06 de Junho de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER

Pregoeiro

Portaria n.º 020/2024

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:9E61B4CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2024. Edição 3040

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 013/2024

Santa Maria do Oeste – Pr, 12 de Junho de 2024

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

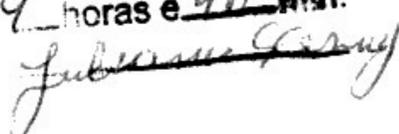
- CREDENCIAMENTO N.º 02/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILICIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

em 12/06/24
09 horas e 40 min.


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Processo Administrativo Nº 040/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 06/06/2024 08:52:39

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 16.680,69

Descrição: BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO DE BIOMÉTANO E BIFERTILIZANTE.

DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA),

VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M³,

VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L,

VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L.

CONSTITUÍDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

RECOMENDA-SE QUE O EQUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERÊNCIA A NORMA ABNT NR ISO 23590- REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOMÉTANO CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	PRÓPRIA / BIODIGESTOR	13.584,70
PARTICIPANTE 081	HOME BIOGÁS / HB 7.0	15.400,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
 Processo Administrativo Nº 040/2024
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
 Data de Publicação: 06/06/2024 08:52:39

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 16.680,69

Descrição: BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS ORGANICOS E PRODUÇÃO DE BIGÁS E BIFERTILIZANTE.

DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA),

VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M³,

VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L,

VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L.

CONSTITUIDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTEE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

RECOMENDA-SE QUE O QUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERNCIA A NORMA ABNT NR ISSO 23590- REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOGÁS CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA	PROPRIA / BIODIGESTOR	13.584,70
BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI	HOME BIOGAS / HB 7.0	15.400,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR****GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**

Horário: 20/06/2024 08:39 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/024e26f7edb347258a6b8fa3d0c7bc03.pdf>

Horário: 20/06/2024 08:39 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5f0f4dadbd4bbda0dbad07b419df4e.pdf>

Horário: 20/06/2024 08:39 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3903172d1aa14e7ab51bf73782d22f51.pdf>

Horário: 20/06/2024 08:39 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e654e90821764a029229ea0966c848aa.pdf>

Horário: 20/06/2024 08:39 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2289568900d34b91b0fca21afee068ee.pdf>

Horário: 20/06/2024 08:39 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a38159ba57f4d948e80a233c4f95963.rar>

Horário: 20/06/2024 08:39 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/756443015f4343038d1672bca9474189.pdf>

Horário: 20/06/2024 08:39 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ade40407a034464b3e19c53e98cd257.pdf>

Horário: 20/06/2024 08:39 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f06fd73814ae4f13a3073ee364ba4ada.pdf>

Horário: 20/06/2024 08:39 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d5d9707d5a142be8acfaf6a39f585c5.pdf>

Horário: 20/06/2024 08:39 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1866066675734aaab8b21a5d169e1e61.pdf>

Horário: 20/06/2024 08:39 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ff7740c6e384903996338ee2af5391d.rar>

Horário: 20/06/2024 08:39 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9837ed6266f4cb5a1ab337f2a81043b.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Processo Administrativo Nº 040/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 06/06/2024 08:52:39

LOTE 1 - LOTE 1

20/06/2024 09:31:27	BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI	
VÁLIDO		15,400.00
20/06/2024 09:31:27	GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA	
VÁLIDO		13,584.70

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Processo Administrativo Nº 040/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 06/06/2024 08:52:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/06/2024 15:16:35	CADASTRO DE PROPOSTA	BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI
19/06/2024 16:49:13	CADASTRO DE PROPOSTA	GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO
20/06/2024 08:39:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO
20/06/2024 09:30:06	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
20/06/2024 09:31:05	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES E RPRODUTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
20/06/2024 09:31:18	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: BIODIGESTOR
Descrição: BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS ORGANICOS E PRODUÇÃO DE BIGÁS E BIFERTILIZANTE.			
DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA),			
VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M³,			
VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L,			
VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L.			
CONSTITUIDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTEE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
RECOMENDA-SE QUE O QUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERNCIA A NORMA ABNT NR ISSO 23590- REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOGÁS CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO,MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 13.584,70	Valor Total: 13.584,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE	138 06.176.620/0001-62	13.584,70	13.584,70		Não
2 BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI	081 05.573.061/0001-61	15.400,00	15.400,00	13,36	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

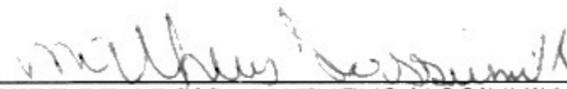
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2024 08:52:38	PUBLICADO		
06/06/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/06/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/06/2024 09:31:27	DISPUTA		
20/06/2024 09:31:27	LANCE	BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 081)	15.400,00
20/06/2024 09:31:27	LANCE	GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL	13.584,70
20/06/2024 09:41:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA			
20/06/2024 09:41:27	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Processo Administrativo Nº 040/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 06/06/2024 08:52:39

TOTAL DO PROCESSO: **13.584,70**

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA **06.176.620/0001-62** **13.584,70**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 138 Lance: 13.584,70 **Total: 13.584,70**

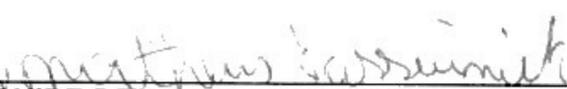
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: BIODIGESTOR

Descrição: BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO DE BIOMÉTIMO E BIFERTILIZANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA), VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M³, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L. CONSTITUÍDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. RECOMENDA-SE QUE O QUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERÊNCIA A NORMA ABNT NR 23590- REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOGÁS CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.680,69 **Valor Unit.: 13.584,70** Total Item: 13.584,70



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

09.11.15

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 06.176.620/0001-62
NIRE Nº 35.218.980.999

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

MARCELO DIAZ, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.840.268-6 SSP / SP e inscrito no CPF / MF sob o nº 089.228.508-76, domiciliado na Cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, à Rua dos Camarés, 150, apartamento 133, Bloco 1, no Bairro Carandiru, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 02068-030.

IVETE DIAZ, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora de cédula de identidade RG nº 10.884.150 - 9 SSP/SP e inscrita no CPF / MF sob o nº 032.374.578-41, domiciliada na Cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, à Rua Augusto Perroni, 356, Butantã, CEP: 05539-020.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 - Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 06.176.620/0001-62, com seu Contrato Social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35.218.980.999 em sessão de 16.03.04, e última alteração devidamente registrada sob o nº 434.229/14-3 em sessão de 20.10.2014, têm entre si justo e contratado e por unanimidade de votos resolver o seguinte:

1 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Deliberam os sócios alterarem o objeto social da sociedade, passando a Cláusula IV a vigor com a seguinte redação:

IV – OBJETO SOCIAL

09/11/15

bem como toda infraestrutura e start-up;

- k) Consultoria, elaboração de projeto, inspeção, manutenção, supervisão, instalação de obras e serviços de engenharia em sistemas de distribuição de água, gás, outras obras e afins;
- l) Desenvolvimento e disponibilização de licenças de uso de softwares de gestão customizáveis;

2 – DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO SÓCIO

O sócio **MARCELO DIAZ** atualiza seus dados cadastrais quanto ao seu endereço, passando a constar da seguinte forma:

MARCELO DIAZ, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.840.268-6 SSP / SP e inscrito no CPF / MF sob o nº 089.228.508-76, domiciliado na Rua Gregório Matos, 99 Apto. 103 – Vila Regente Feijo – São Paulo / SP – CEP: 03344-020.

3 - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência ao disposto nas cláusulas anteriores os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 06.176.620/0001-62
NIRE Nº 35.218.980.999**

I – DENOMINAÇÃO:

1.1 – A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **GAIATEC**

010547
001110

COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelas demais normas legais pertinentes.

II – SEDE

2.1 – A sociedade tem sua sede estabelecida à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 - Parque Novo Mundo - São Paulo / SP – CEP: 02188-040.

2.2 – A sociedade poderá, por deliberação dos sócios cotistas, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, fixando para os fins legais, o capital social de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

III – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

3.1 – A sociedade tem a duração por prazo indeterminado e o início das atividades se deu na data da assinatura do contrato social, em 16 de março de 2004.

IV – OBJETO SOCIAL

4.1 – A sociedade tem por objeto social o exercício das atividades de:

a) Fabricação, comércio, importação e exportação de instrumentos de medição de energia elétrica, corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas e afins;

b) Comércio e montagem de quadros de comandos, de distribuição e gabinetes elétricos, incluindo outras partes e componentes;

c) Comércio, importação e exportação de placas de circuito impresso, eletrônicos e elétricos, equipamentos e instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas, equipamentos biodigestores, radio telemetria, softstart, inversores, instrumentos analíticos, balanças de precisão, painéis solares, produtos destinados à sinalização, bombas, compressores, motobombas., detectores de metais, instrumentos e aparelhos aeronáuticos e náuticos, localizadores de metais, tubos e cabos elétricos e materiais elétricos em geral destinados ao uso agropecuário, industrial, comercial e construção;

d) Fornecimento de materiais de construção civil em geral, válvulas, conexões, tubos,

X

29

001115

canos e outros materiais hidráulicos, abrangendo destinação para gás;

e) Locação de equipamentos e prestação de serviços destinados à detecção de vazamento de água e gás em empresas, condomínios, comércios, distribuidoras e indústrias;

f) Implantação e manutenção de sistemas de climatização ambiental, sistemas de proteção catódica em tubulações enterradas (gasoduto, oleoduto e adutoras de água), sistemas de controle hidráulico, de perdas e de vazamentos em redes de distribuição de água e sistemas de filtragem de água e líquidos em geral;

g) Serviços de detecção de vazamentos em tubulações de gás, água, combustíveis e calibração de instrumentação;

h) Operação e instalação de estações de pitometria, hidrometria, meteorologia e soluções integradas para automação industrial e telemetria para monitoramento de variáveis em campo, vazão, pressão, nível, condutividade e outros, com transmissão de dados via celular ou qualquer outro meio de comunicação;

i) Testes de inspeção em redes, tanques ou qualquer outra obra civil ou mecânica, incluindo dutos e perfuração de poços;

j) Prestação de serviços de instalação, calibração e manutenção em geral de instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão, nível, meteorológica e outros, bem como toda infraestrutura e start-up;

k) Consultoria, elaboração de projeto, inspeção, manutenção, supervisão, instalação de obras e serviços de engenharia em sistemas de distribuição de água, gás, outras obras e afins;

l) Desenvolvimento e disponibilização de licenças de uso de softwares de gestão customizáveis;

4.2 – A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

4.3 – Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pelo sócio que preencha tal condição ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

V – CAPITAL SOCIAL

5.1 – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000

1000000
0110

(um milhão) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	N. ° DE QUOTAS	VALOR EM REAIS	% DE PARTICIPAÇÃO
MARCELO DIAZ	999.999	R\$ 999.999,00	99,9999%
IVETE DIAZ	1	R\$ 1,00	0,0001%
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%

5.2 – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 40.406 de 10 de janeiro de 2002.

5.3 – Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações.

VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

6.1 – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

6.2 – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, indicando nome do pretendente e o preço negociado, assistindo ao último prazo de 60 (sessenta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

6.3 – Findo o prazo para exercício de direito de preferência das quotas, poderá o sócio notificante ceder ou transferir as suas cotas a terceiros nas mesmas condições em que houver sido feita a oferta.

VII – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1 – A administração da sociedade será confiada ao sócio **SR. MARCELO DIAZ**, retro

01/08/2015
09:11:10

qualificado, ou a procurador nomeado, com poderes para representar individualmente, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques da empresa, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas, representar a sociedade perante os Órgãos Públicos de administração direta e indireta dos governos federal, estadual e municipal, nomear procuradores para representar a sociedade onde se fizer necessário, bem como praticar todos atos rotineiros de administração, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

7.2 - Para assinatura de escrituras públicas, contratos de qualquer natureza que visem à aquisição, à alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da sociedade, ou àqueles que visem a conferir bens e ou créditos, transigir, desistir e confessar deverá ter a assinatura de pelo menos dois sócios.

7.3 - Nenhum dos sócios, entretanto, usará a denominação social em negócios estranhos à sociedade, nem em seu favor pessoal, nem de terceiros, sendo terminantemente proibido prestar avais, fianças, abonos, endossos em favor, bem como contrair obrigações em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, pagando ainda à sociedade os prejuízos que a esta causar ou forem causados.

VIII - PRÓ-LABORE

8.1 - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore" ou dividendos de acordo com legislação vigente e de acordo com a conveniência da empresa e dos sócios.

8.2 - Os valores de retirada de pró-labore e ou dividendos serão determinados mensalmente, de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

8.3 - Não haverá pagamento de pró-labore, nas hipóteses de insuficiência de recursos financeiros e resultados negativos das atividades sociais.

IX - EXERCÍCIO SOCIAL

9.1 - O exercício social poderá ter duração inferior à um ano, e deverá iniciar-se no primeiro dia de cada período, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

9.2 - Além da demonstração de resultado contábil mensal, os Administradores procederão ao levantamento do Balanço Patrimonial, de resultado econômico e às demais demonstrações contábeis exigidas por lei. Apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei, as amortizações e provisões, os lucros ou prejuízos apurados

serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas do capital social, exceto se, em caso de lucro, decida os sócios representando a maioria do capital social dar-lhe destinação diversa ou levar a importância à conta de reserva de lucros para posterior utilização.

9.3 – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros apurados antecipadamente observando as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados constantes do último balanço patrimonial.

9.4 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para aprovar as contas do administrador.

X – LIQUIDAÇÃO

10.1 – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, com consenso dos sócios representando a maioria do Capital Social, será nomeado o liquidante. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houve, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

10.2 – A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

10.3 – A exclusão de que trata o item acima será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade devendo o causador ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa.

10.4 – O valor da quota do sócio excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago conforme item 10.6, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 dias contados da data da referida reunião.

10.5 – O sócio remanescente poderá optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital, conforme deliberação da maioria decidida em reunião pelos demais sócios.

10.6 – Em qualquer caso, o pagamento ou reembolso total dos valores devidos ao



retirante, excluído ou herdeiros será feito com base especial a ser apurado em até 30 dias da data da ocorrência, e pagos em 12(doze) parcelas iguais e consecutivas em até 30 (trinta) dias a contar da comunicação expressa aos demais sócios de sua intenção de retirar-se da sociedade ou da data do afastamento/óbito, levando-se em conta a situação econômica financeira da sociedade.

XI – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

11.1 - Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado casos esses manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do óbito.

11.2 – Caso não haja acordo com o sobrevivente e os herdeiros do falecido para continuidade da Sociedade, os haveres do sócio extinto serão apurados conforme item 10.6 (Art. 1.028 e 1.031, Novo Código Civil /Lei nº 10.406/2.002) e pagos a quem de direito.

11.3 – O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade desde que assistido ou representado conforme o caso.

11.4 – Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, assim como os herdeiros, respectivamente, não terão poderes de deliberação dos negócios e administração da sociedade.

XII – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

12.1 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII – DO FORO

13.1. – Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor aplicável a matéria, ficando eleito o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida

SP
Pessoas
Naturais
MEN

advinda do presente instrumento, renunciando-se a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 05 de agosto de 2016.

MARCELO DIAZ

IVETE DIAZ

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Henrique Rodrigues
RG: 47.758.284-9 - SSP / SP

Nome: Cecilia Cardoso Gonçalves
RG: 29.849.879-0 - SSP/SP

[Handwritten signatures of Marcelo Diaz and Ivete Diaz]

JUCESP
09 NOV 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SDE Nº 473.896/16-3
FLÁVIA R. BRITO
SECRETARIA GERAL

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel: (11) 3819-1166
Oficial: Evandro da Cunha
Reconheço por semelhança o valor e con. as firmas de: MARCELO DIAZ e IVETE DIAZ.
São Paulo, 09 de agosto de 2016
Em Testemunho da verdade.
Cód. [200900000000106166]
Valido somente com este selo de autenticidade. Selo 2: 13051830
Selos: Selo(s): 2 Atas: 1021AA0-673327
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
Leandro Gomes de Oliveira
Escrivente Autorizado
Subdistrito Butantã

Assinaturas integrantes do Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.176.620/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico**
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
- 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre**
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças**
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**
- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle**
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**
- 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água**
- 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 02.188-040	BAIRRO/DISTRITO PARQUE NOVO MUNDO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO miura@tradepointconsultores.com.br	TELEFONE (11) 5090-1777
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/03/2024** às **15:38:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **15.840.268-6** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **22/09/2017**

NOME **MARCELO DIAZ**

FILIAÇÃO **PEDRO FERNANDES DIAZ
IVETE DIAZ**

NATURALIDADE **S. PAULO - SP** DATA DE NASCIMENTO **24/03/1967**

DIG. ORIGEM **SÃO PAULO - SP MOOCA CN:LV.A127/FLS.282V/Nº46392**

CPF **089228508/76**

ASSINATURA DO DIRETOR *Carliano Paulo Filho*
Carliano Paulo Filho
Delegado da Polícia Divisória de São Paulo - SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

8400-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNER




POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Marcelo Diaz*

47776C61

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8610-8

PROIBIDO PLASTIFICAR

MAIOR DE 65 ANOS



Ivete Diaz

B678-020828

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 10.884.150-9 DATA DE EXPIRAÇÃO 02/MAI/2013

IVETE DIAZ

JERONIMO GARCIA RUIZ

E ALZIRA GARCIA RUIZ

S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 16/SET/1942

SÃO PAULO-SP
MOOCA

CC: LV.B091/FLS.0014/N.014392

032374578/41

202 Delegado Divisório de Polícia IIRGD-SSP-SP
ASSINATURA DO DIRETOR
Roberto A. Viana

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 06.176.620/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:47 do dia 01/06/2024 <hora e data de Brasília>.

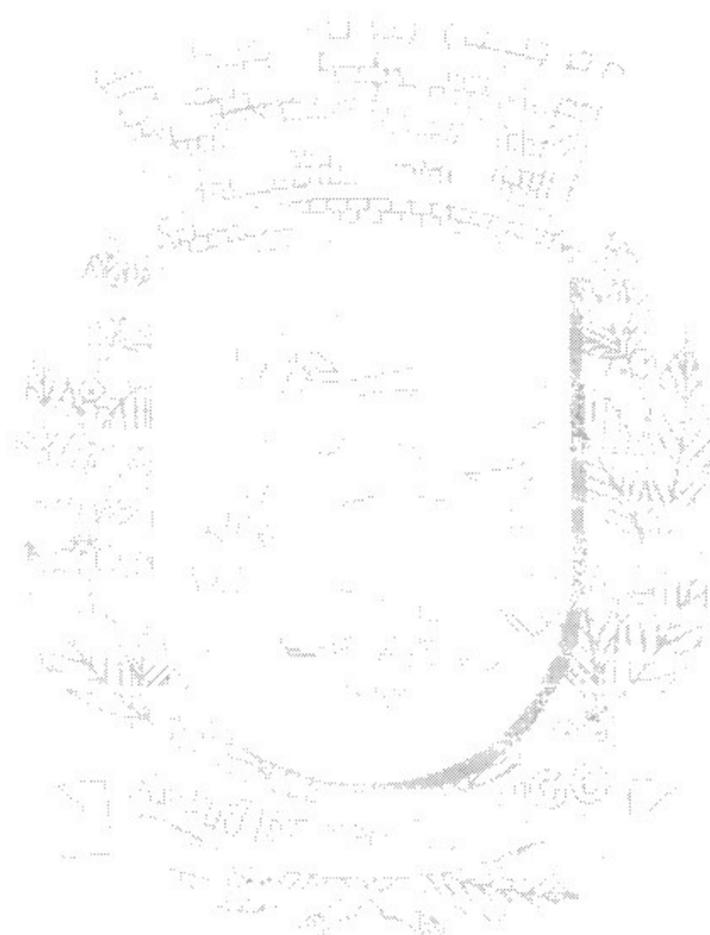
Válida até 28/11/2024.

Código de controle da certidão: **22C5.1AC1.B4F3.139C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Número do Contribuinte: 06.176.620/
Nome do Contribuinte: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUT E SISTEMA DO BRASIL
LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUT E SISTEMA DO
BRASIL LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 06.176.620/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 15:12:46 horas do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 313BD9C6

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0139549 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 06.176.620/

Contribuinte: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUT E SISTEMA DO BRASIL LTDA

Liberação: 02/02/2024

Validade: 31/07/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.312.074-9- Início atv :16/03/2004 (R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIR, 00022 - CEP: 02188-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:25:18 horas do dia 15/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8EE32D4F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.176.620/0001-62
Razão Social: GAIATEC COM E SERV DE AUTOMACAO E SISTEMAS DO BRASIL LT
Endereço: R HEROI DA FORÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA 22 SALA 31 / PARQUE NOVO MUNDO / SAO PAULO / SP / 02188-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060101311305150737

Informação obtida em 05/06/2024 11:26:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.176.620/0001-62
Certidão nº: 7755530/2024
Expedição: 02/02/2024, às 16:04:35
Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.176.620/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



30/04/2024

0075079836

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 548817

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 06.176.620/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de abril de 2024.

PEDIDO Nº: 0075079836




ANEXO

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao

Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 022/2024

Empresa: Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ n.º 06.176.620/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Marcelo Diaz, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 15.840.268-6 e do CPF n.º 089.228.508-76, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós

consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) Marcelo Diaz, inscrito no CPF nº 089.228.508-76. e-mail mdiaz@gaiatecsistemas.com.br / telefone (11) 2207-1986 ocupante do cargo de Sócio / Diretor. nesta empresa.

6. Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc, poderão ser feitas através do e-mail gaiatec@gaiatecsistemas.com.br, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

São Paulo, 20 de Junho de 2024

MARCELO

DIAZ:0892285

0876

Assinado de forma
digital por MARCELO
DIAZ:08922850876
Dados: 2024.06.20
08:27:43 -03'00'

Marcelo Diaz

Sócio Administrador

RG nº 15.840.268-6

CPF nº 089.228.508-76

**ANEXO
DECLARAÇÃO LGPD**

Ao
Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 022/2024

Empresa: Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ n.º 06.176.620/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Marcelo Diaz, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 15.840.268-6 e do CPF n.º 089.228.508-76, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
- dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

MARCELO**DIAZ:0892285****0876**

Assinado de forma
digital por MARCELO
DIAZ:08922850876
Dados: 2024.06.20
08:30:48 -03'00'

São Paulo, 20 de Junho de 2024

Marcelo Diaz

Sócio Administrador

RG n.º 15.840.268-6

CPF n.º 089.228.508-76



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº. 117.040.163-116, sediada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, denominada de **CONTRATADA**, forneceu e instalou **BIODIGESTORES E FOGAREIROS EM UNIDADES ESCOLARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSO**, para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, com sede administrativa na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, inscrito no C.N.P.J. Sob nº 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor – Secretário Executivo **Sr. DARIU ANTONIO CARNIEL** denomino **CONTRATANTE**, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramental, maquinaria, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos trabalhos.

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO

Realizado o fornecimento de 10 Biodigestores Autossuficientes, modelo GT-BIODIGEST 8.0 e instalação de uma destas unidades e treinamento abrangente sobre sua operação, cumprindo rigorosamente todas as especificações e exigências solicitadas:

Fornecimento de Biodigestor anaeróbico para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, incluso fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível, inclusive instalação completa de uma unidade com treinamento para instalação, operação e manutenção.

- Capacidade de digestão de no mínimo dez quilogramas (10 kg) de resíduos orgânicos por dia;
- Composto por tanque digestor e tanque de gás;
- Tanque de gás com capacidade para 2000 a 2500 litros;
- Contendo filtro de carvão ativado para purificação do biogás - Sistema que possibilite a liberação automática de biogás (válvula de alívio);
- Contendo fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível;
- Sistema autônomo, com capacidade de transportar o biogás do tanque para o fogão sem a necessidade de uso de energia elétrica;
- Instalação acima do solo (não enterrado);
- Garantia de no mínimo 24 meses.
- Quantidade Total 10 unidades

Treinamento e instalação de sistema de biodigestão anaeróbia:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Prestado o serviço de Instalação como forma de treinamento da equipe da contratante, professores e alunos da escola onde o sistema foi instalado.

A instalação foi realizada de forma completa, ou seja, o equipamento ficou pronto para uso.

Fornecido todos os materiais adicionais necessários para a instalação.

Além dos procedimentos de instalação, o treinamento também abrangeu aspectos relacionados a operação do sistema, manutenção e informações de segurança.

No treinamento realizado foram repassadas todas as instruções do biodigestor sobre instalação, operação, ativação, alimentação, manutenção, educação ambiental, energias renováveis e utilização dos benefícios gerados pelo biodigestor como o biogás (cocção) e biofertilizantes. Com a participação dos funcionários locados em cada uma das escolas juntamente com um representante responsável definido pela administração da escola e a Secretaria de Meio Ambiente, capacitando os profissionais, a fim de despertar o conhecimento, pertencimento e difusão do aprendizado entre o município e a escolas, para além de fazer o uso adequado do material a utilização perpetua.

Os objetivos dos trabalhos resultaram no reaproveitamento de resíduos orgânicos (resíduos da preparação de alimentos e sobras de refeições) descartados das cozinhas das Unidades Escolares, a fim de geração de subprodutos (Biogás e Biofertilizante) para uso na própria produção da merenda de duas formas:

1. Biogás - Utilização do fogareiro e do gás produzido através de resíduos orgânicos para auxílio do cozimento da merenda escolar, como forma de economia dos recursos além de destinação correta dos resíduos;
2. Biofertilizante - Aplicação em horta para uso próprio da unidade escolar das hortaliças e verduras produzidas na própria comunidade. Garantindo uma alimentação orgânica, saudável, digna e sustentável, sem o uso de agrotóxicos.

Além de outras vantagens possíveis de se trabalhar com a aquisição da Tecnologia limpa do Biodigestor:

- a) Educação ambiental através do descarte correto dos resíduos pela prática, interações e expressões de opinião dos alunos, que aprende a importância da compostagem e reciclagem e seus impactos na qualidade de vida;
- b) Utilizar a tecnologia de biodigestão como ferramenta de estudo;
- c) Incentivar o uso de energia renovável nas cozinhas das escolas;
- d) Incentivar o uso de biofertilizante naturais em projetos de plantio de hortas nas escolas e/ou em suas áreas verdes;
- e) Gerar economia financeira nas escolas com o uso de energia renovável;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- f) Desenvolvimento Sustentável;
- g) Desenvolver 10 de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) sendo eles: Fome Zero e Agricultura Sustentável, Saúde e Bem-Estar, Educação de Qualidade, Energia Limpa e Acessível, Trabalho Decente e Crescimento Econômico, Redução das Desigualdades, Cidades e Comunidades Sustentáveis, Consumo e Produção Responsáveis, Ação Contra a Mudança Global do clima, Parcerias e Meios de Implementação.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do projeto se deu em 1 (uma) unidade localizada na unidade escolar sendo ela:

Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

Localizada na Rua Rondônia nº 160 - São José dos Quatro Marcos/MT

CEP: 78.285-000

Informações Contratuais

Contrato: 08/2023

Processo Licitatório: 03/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Valor Contratual: R\$ 148.700,00

Ordem de Início de Serviço: 01/2023

Nota fiscal: 1707 de 29/08/2023

Período de Execução: 03/10/2023 a 05/10/2023.

Engenheiro Responsável: Henrique Gomes Ruano

Título Profissional: Engenheiro Civil - CREA-SP: 5070033773

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DARIU ANTONIO CARNIEL
Data: 09/10/2023 15:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARIU ANTONIO CARNIEL

Diretor – Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

RG. 386.421 – SSP-MT - CPF: 383.331-20

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual sob nr. 117.040.163-116, sediada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, forneceu e instalou **BIODIGESTORES E FOGAREIROS EM UNIDADES ESCOLARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSO**, para o Município de Santiago, com sede administrativa na Rua Tito Becon, nº 1754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **TIAGO GÖRSKI LACERDA**, denominado **CONTRATANTE**, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 87.897.740/0001-50, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramental, maquinaria, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos trabalhos referentes ao CONTRATO Nº 145/2023.

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO

Fornecimento e Instalação de 03 (três) unidades de Biodigestores Anaeróbicos com capacidade de biodigestão de 3 a 4 kg de resíduos orgânicos/dia ou 16kg a 18kg de esterco animal/dia em até 700L de biogás/dia, produzindo diariamente o biofertilizante natural (na mesma proporção conforme o abastecimento do sistema), pressão máxima do gás de 10mBar com reservatório integrado e sem necessidade de energia elétrica para o funcionamento, sistema escalonável. Possuindo filtros, tanques vedados e válvula de liberação de gás automática, com instalação acima do solo. Acompanhando fogareiro de 01 boca com ligação rápida e pronto para cozinhar. Volume do tanque do digestor 1.200 litros, volume de armazenamento do biogás 800L, saída nominal diária de biogás de 700 litros.

Realizado serviço de instalação completa dos equipamentos e acessórios e ativação com primeira carga de resíduos orgânicos animais (esterco), estando os biodigestores prontos para funcionamento.

Treinamento realizado em oficina de treinamento de uso, alimentação, manutenção e educação ambiental com funcionários locados em cada uma das escolas juntamente com um representante responsável (líder) da comunidade a ser definido juntamente com a administração da escola e a Secretaria de Meio Ambiente, capacitando os profissionais, afim de despertar o conhecimento, pertencimento e difusão do aprendizado entre a comunidade, para além de fazer o uso adequado do material a utilização perpetua.

Os objetivos dos trabalhos resultaram no reaproveitamento de resíduos orgânicos (resíduos da preparação de alimentos e sobras de refeições) descartados das cozinhas das Unidades Escolares Municipais das Comunidades Tradicionais, a fim de geração de subprodutos (Biogás e Biofertilizante) para uso na própria produção da merenda de duas formas:



1. Biogás - Utilização do fogareiro e do gás produzido através de resíduos orgânicos para auxílio do cozimento da merenda escolar, como forma de economia dos recursos além de destinação correta dos resíduos;
2. Biofertilizante - Aplicação em horta para uso próprio da unidade escolar das hortaliças e verduras produzidas na própria comunidade. Garantindo uma alimentação orgânica, saudável, digna e sustentável, sem o uso de agrotóxicos.

Além de outras vantagens possíveis de se trabalhar com a aquisição da Tecnologia limpa do Biodigestor:

- a) Educação ambiental através do descarte correto dos resíduos pela prática, interações e expressões de opinião dos alunos, que aprende a importância da compostagem e reciclagem e seus impactos na qualidade de vida;
- b) Utilizar a tecnologia de biodigestão como ferramenta de estudo;
- c) Incentivar o uso de energia renovável nas cozinhas das escolas;
- d) Incentivar o uso de biofertilizante naturais em projetos de plantio de hortas nas escolas e/ou em suas áreas verdes;
- e) Gerar economia financeira nas escolas com o uso de energia renovável;
- f) Desenvolvimento Sustentável;
- g) Desenvolver 10 de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) sendo eles: Fome Zero e Agricultura Sustentável, Saúde e Bem-Estar, Educação de Qualidade, Energia Limpa e Acessível, Trabalho Decente e Crescimento Econômico, Redução das Desigualdades, Cidades e Comunidades Sustentáveis, Consumo e Produção Responsáveis, Ação Contra a Mudança Global do clima, Parcerias e Meios de Implementação.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do projeto se deu em 03 unidades escolares localizadas nas comunidades tradicionais sendo elas:

- EMTO Criança Feliz - R. VINTE DE SETEMBRO, 322, BAIRRO SÃO JORGE
- EMCM São José - R. HIPÓLITO CAMPOS, 226, BAIRRO VILA RICA
- EM Manoel Abreu - R. ELIM BRANDÃO, 309, BAIRRO MISSÕES

INFORMAÇÕES GERAIS

Informações Contratuais

Contrato: 145/2023

Processo: 15.864/2022

Pregão Eletrônico: 056/2023

Valor Contratual: R\$ 45.300,00

Ordem de Início de Serviço: 01/2023

Nota de empenho: 01-009275/2023

Nota fiscal: 1699/1700/1701

Dados do Contratante:

Razão Social: MUNICÍPIO DE SANTIAGO

CNPJ nº 87.897.740/0001-50

Dados da Contratada:

GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA.

CNPJ nº 06.176.620/0001-62

Santiago, 10 de outubro de 2023.



Marcos Souza dos Santos
Fiscal do Contrato Nº 145/2023.
Portaria 673/2023



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual sob nr. 117.040.163-116, sediada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, executou o **fornecimento e instalação de Biodigestores Anaeróbicos pelo para transformação de resíduos orgânicos em biogás e biofertilizante nas escolas dos municípios Ibiracatu, Itaobim, Juvenília, Miravânia, Josénopolis, Montalvânia, Patis, São João do Pacuí e Varzelândia de Minas Gerais, pelo CONVÊNIO N° 000066/2022 do Ministério do Meio Ambiente, registrado na Plataforma +Brasil sob o n° 936942/2022 e CONVÊNIO N° 000079/2022 do Ministério do Meio Ambiente, registrado na Plataforma +Brasil sob o n° 937888/2022**, para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, inscrita no CNPJ sob n° 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, n° 437, 1° andar, Bairro Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, através do seu Engenheiro Civil, Henrique Gomes Araujo, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramental, maquinaria, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos trabalhos.

ATIVIDADES EXECUTADAS

Atestamos que foi realizado o fornecimento e instalação de 20 Biodigestores anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos (resíduos de alimentos, resíduos de animais, resíduos orgânicos de vaso sanitário de banheiro e outros) em biogás e fertilizante, contendo as seguintes características: capacidade de digestão de no mínimo dez quilogramas (10 kg) de resíduos orgânicos por dia; composto por tanque digestor e tanque de gás; tanque de gás com capacidade para 2000 a 2500 litros; contendo filtro de carvão ativado para purificação do biogás; sistema que possibilite a liberação automática de biogás (válvula de alívio); contendo fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível; sistema autônomo, com capacidade de transportar o biogás do tanque para o fogão sem a necessidade de uso de energia elétrica; garantia de no mínimo 24 meses. Instalação acima do solo (não enterrado), nas escolas contempladas pelo convênio. Confirmamos que os biodigestores fornecidos e instalados, foram entregues em tempo hábil, possuem material de alta qualidade e segurança, sem riscos na operação do biodigestor e seu acessório, além disso foi realizado o treinamento completo sobre a operação do biodigestor e ensinamentos sobre biogás e energias renováveis

BENEFÍCIOS E VANTAGENS DECORRENTES DA CONCLUSÃO DO OBJETO

1. **Produção de Biogás** – Uma fonte de energia sustentável produzido através de resíduos orgânicos, que será utilizada no fogareiro para auxílio do cozimento da

- merenda escolar, como forma de economia dos recursos além de destinação correta dos resíduos;
2. **Produção de Biofertilizante** – Um fertilizante natural e extremamente nutriente para as plantas, que será utilizado na aplicação das hortas nas unidades escolares das hortaliças e verduras produzidas na própria escola. Garantindo uma alimentação orgânica, saudável, digna e sustentável, sem o uso de agrotóxicos.
 3. **Educação ambiental** – Com o biodigestor instalado, a solução conseguirá através do descarte correto dos resíduos pela prática, interações e expressões de opinião dos alunos, aprenderão a importância da compostagem e reciclagem e seus impactos na qualidade de vida;

Além de outras vantagens possíveis de se trabalhar com a aquisição da Tecnologia limpa do Biodigestor:

- a) Utilizar a tecnologia de biodigestão como ferramenta de estudo;
- b) Incentivar o uso de energia renovável nas cozinhas das escolas;
- c) Desenvolvimento e atividade sustentável;
- d) Incentivar o uso de biofertilizante naturais em projetos de plantio de hortas nas escolas e/ou em suas áreas verdes;
- e) Gerar economia financeira nas escolas com o uso de energia renovável;
- f) Incentivo ao desenvolvimento sustentável, fome zero e agricultura sustentável, saúde e bem-estar, educação de qualidade, energia limpa e acessível, trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, ação contra a mudança global do clima, parcerias e meios de implementação.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

CODANORTE

Consórcio Interm. Multifinalitário para o Desenv. Ambiental Sustentável do Norte de Minas

Rua Tupis 437, Primeiro Andar

Melo - Montes Claros/MG

CEP: 39575-000

JOSENÓPOLIS

EM TEODORICO FIDELIS PEREIRA

FAZ VARGINHA VILA NOVA – Josenópolis/MG.

Ensino Fundamental, Educação de Jovens Adultos

CEP: 39575-000

PATIS

EM FRANCISCO SOARES

FAZENDA CASA NOVA, S/N AREA RURAL – Patis/MG

Educação Infantil, Ensino Fundamental

CEP: 39378-000

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

No âmbito dos convênios registrados junto ao Ministério do Meio Ambiente e catalogados na Plataforma +Brasil, foram realizadas as seguintes atividades e fornecimentos:

Fornecimento de Biodigestores Anaeróbios: Foram fornecidos e entregues um total de 20 biodigestores anaeróbios, especialmente projetados para a transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante.

Características Dos Equipamentos Fornecidos, Conforme Exigido Em Edital:

- **Capacidade:** Os biodigestores possuem uma capacidade de digestão de no mínimo dez quilogramas (10 kg) de resíduos orgânicos diariamente.
- **Composição:** Cada unidade é composta por um tanque digestor e um tanque de gás.
- **Tanque de Gás:** Possui capacidade de armazenamento entre 2000 a 2500 litros.
- **Alimentação de Resíduos:** O biodigestor é capaz de converter resíduos orgânicos, incluindo dejetos animais, restos de alimentos, descartes de banheiros e outros materiais orgânicos, em recursos valiosos como biogás e biofertilizantes.
- **Filtro de Carvão Ativado:** Incluído para purificar o biogás produzido.
- **Sistema de Liberação Automática:** Equipado com uma válvula de alívio para liberação automática de biogás.
- **Fogão de Bancada:** Adaptado especificamente para o uso de biogás como combustível.
- **Sistema Autônomo:** Projetado para transportar o biogás do tanque até o fogão sem necessidade de energia elétrica.
- **Instalação:** Os biodigestores são instalados acima do solo, evitando a necessidade de escavação e obra civil.
- **Garantia:** Os equipamentos possuem garantia de no mínimo 24 meses.

Instalação em Escolas: Foi realizado o fornecimento a instalação dos sistemas de biodigestores anaeróbios nos municípios Josénopolis e Patis, que foram beneficiados com a instalação de um biodigestor na escola selecionada pelo CODANORTE.

Distribuição por Convênio e Município: Sob o CONVÊNIO Nº 000066/2022 (Plataforma +Brasil nº 936942/2022) e CONVÊNIO Nº 000079/2022 (Plataforma +Brasil nº 937888/2022), foram entregues 20 biodigestores e instalados dois

biodigestores, sendo dez fornecimento e uma instalação para cada convênio contemplado.

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Contrato: 019/2023
Processo Licitatório: 022/2023
Pregão Eletrônico: 007/2023
Prazo Contratual: 06/04/2023 à 31/12/2023
Prazo de Execução: 23/07/2023 à 27/10/2023
Valor Contratual: R\$ 302.000,00

Dados do Contratante:

Razão Social: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE CNPJ nº
19.193.527/0001-08

Dados da Contratada:

GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL
LTDA.
CNPJ nº 06.176.620/0001-62

Dados dos Responsáveis Técnicos:

Nome: Henrique Gomes Huano
Título: Engenheiro Civil
CREA-MG: 387802MG - RNP: 2616548089
ART de Obra ou Serviço: MG232479069

São Paulo de 23 de fevereiro de 2024.

Patrícia Aparecida Soares Mendes

Patrícia Aparecida Soares Mendes
Engenheira Ambiental
Gerente do Departamento de Saneamento - Codanorte

**ANEXO
PROPOSTA COMERCIAL**

Ao
Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024.

A empresa Gaiatec Comercio e Serviços de Automação de Sistemas do Brasil Ltda, estabelecida na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira nº22 – Bairro: Parque Novo Mundo – São Paulo – SP CEP: 02188-040, inscrita no CNPJ sob nº 06.176.620/0001-62, neste ato representada por Marcelo Diaz, cargo, RG 15.840.268-6-SSP, CPF 089.228.508-76, Rua Gregório de Matos nº99 – Vila Regente Feijó, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO epigrafe que tem por objeto um biodigestor. Conforme segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA:

Empresa: Gaiatec Comercio e Serviços de Automação de Sistemas do Brasil Ltda.
Endereço completo: Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira nº22 – Bairro: Parque Novo Mundo – São Paulo – SP CEP: 02188-040
CNPJ nº: 06.176.620/0001-62
Inscrição Estadual nº: 117.040.163.116 Telefone: (11) 2207-1933
E-mail: comercial@gaiatecsistemas.com.br
Contato: Sr. Cássio Ribeiro
Representante Legal
Nome: Marcelo Diaz.
Endereço: Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira nº22
Filiação: Ivete Diaz
Nacionalidade: Brasileiro.
Estado civil: Divorciado. Profissão: Empresário.
Residência e domicílio: Rua Gregório de Matos nº99 – Vila Regente Feijó.
Carteira de identidade (número, órgão expedidor, data de expedição e Estado): RG nº 15.840.268-6-SSP – SP
CPF nº 089.228.508-76
E-mail: mdiaz@gaiatecsistemas.com.br
Cargo na empresa: Sócio e Diretor

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>O Sistema GT-BIODIGEST é um biodigestor autossuficiente projetado para converter resíduos orgânicos em biogás e biofertilizantes de forma eficaz. Sua estrutura combina um gasômetro e um biodigestor em uma única câmara, fabricada com lona náutica HDPE altamente resistente à corrosão e vazamentos. Este sistema completo inclui todos os acessórios e componentes necessários para garantir seu funcionamento adequado, segurança e eficiência. Entre os acessórios fornecidos estão filtros e materiais de segurança, um fogareiro, conexões, tubos, mangueiras e outros dispositivos projetados para otimizar a instalação e a operação do sistema.</p> <p>* CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS *</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: 4500x1400x1400mm (Montado) • Volume do sistema: 8m³; • Volume total: 8000L; • Volume do tanque de gás: 3000L; • Volume do tanque do digestor: 5000L; • Peso equipamento cheio: +/- 5000kg; • Material: Lona náutica de múltiplas camadas, de polietileno de alta densidade (HDPE). Material reconhecido por sua durabilidade, resistência à corrosão e capacidade de manter uma vedação eficaz contra vazamentos de gás; • Design e Construção: Sistema com design eficiente, composto por gasômetro e biodigestor integrados em uma câmara única; • Capacidade máxima de resíduos de alimentos/dia: 40L (restos de alimentos); • Capacidade máxima de resíduos de animal/dia: 120L (esterco); • Pressão máxima: até 20mbar; • Construção única com atendimento as normas vigentes; • Sem necessidade de energia elétrica para seu funcionamento; • Montagem fácil e operação simplificada. <p>* EFICIÊNCIA DO SISTEMA *</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aproveitamento do biogás (Fogareiro): Até 8h/dia de cocção no fogareiro; • Aproveitamento do biogás (Lamparina): Até 10h/dia de iluminação na lamparina; • Aproveitamento do biofertilizante: Até 160L/dia; 	GT-BIODIGEST	Un.	1	R\$13.584,70	R\$13.584,70

<p>* COMPOSIÇÃO / CONJUNTO *</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Sistema GT-BIODIGEST de 8m³; • 1 Funil para entrada dos resíduos; • 1 Barra de vedação e inserção dos resíduos; • 1 Conjunto de tubos para descarga dos resíduos e dos biofertilizantes; • 1 Fogareiro de 2 bocas alimentado a biogás; • 20 metros de tubulação de gás externa; • 5 metros de mangueira flexível de gás interna; • 1 Filtro de carvão ativado para purificação do gás; • 1 Desumidificador; • 1 Válvula de segurança; • Conjunto de sacos de pano e cordas; • Conjunto de conexões para montagem do biodigestor e dos acessórios; • Manual de de instalação e operação do biodigestor (digital); • Conformidade com as normas vigentes. 					
---	--	--	--	--	--

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos objetos.
- c) A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- d) O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 CONFAZ.
 - d.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - d.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- e) O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- f) O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame
2. Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3. Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4. Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5. Os preços ofertados são para pagamento conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
6. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
7. O prazo para entrega dos produtos conforme edital, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

8. Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: Banco do Brasil (001)

Agência: 0386-7

Conta Corrente: 120320-7

9. **Razão Social da Empresa Licitante:**

Gaiatec Comercio e Serviços de Automação de Sistemas do Brasil Ltda

CNPJ: 06.176.620/0001-62

Endereço: Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo/SP

Telefone/Fax: (11) 2207-1933 / (11) 2207-1986



Biodigester Autossuficiente – Modelo GT-BIODIGEST – Marca Gaiatec Sistemas

Gostaria de ressaltar que o modelo que estamos oferecendo não apenas atende, mas excede todas as exigências de referência. Trata-se de um produto com características superiores às solicitadas, garantindo assim o cumprimento integral de todas as exigências estabelecidas. Inclusive, foi aprovado e adjudicado em outras licitações contempladas pelo mesmo convênio, reforçando sua qualidade e conformidade.

Em caso de quaisquer dúvidas, ficamos à disposição para esclarecer! A Gaiatec Sistemas se compromete com a transparência e a excelência de seu biodigestor e todas as soluções que fornecemos, e, por isso, nos colocamos prontamente à disposição para fornecer todas as informações relevantes e esclarecimentos necessários. Compreendemos a importância de se tomar decisões bem-informadas, especialmente quando se trata de soluções tecnológicas inovadoras. Portanto, reiteramos nosso compromisso em auxiliar e guiar todos os interessados em nossa tecnologia, assegurando que tenham uma visão completa e precisa, sabemos do potencial e dos benefícios que nosso biodigestor pode gerar.

São Paulo, 20 de Junho de 2024

MARCELO
DIAZ:089228
50876

Assinado de forma
digital por MARCELO
DIAZ:08922850876
Dados: 2024.06.20
08:38:28 -03'00'

Marcelo Diaz
Sócio Administrador
RG nº 15.840.268-6
CPF nº 089.228.508-76



GAIATEC
SISTEMAS

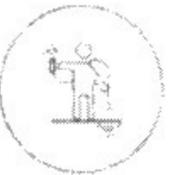
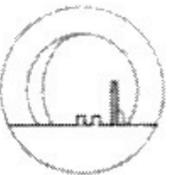
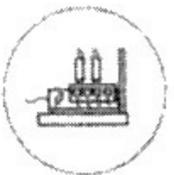
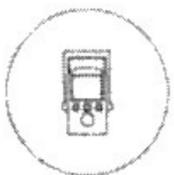
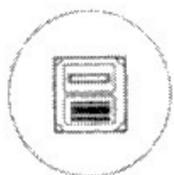
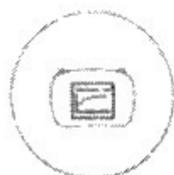
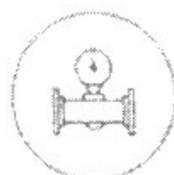
130

CONHEÇA O BIODIGESTOR AUTOSSUFICIENTE

TRANSFORME SEUS RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ENERGIA RENOVÁVEL

BIOGÁS

Tecnologia em sistemas de água, biogás, gás, indústria e agronegócio



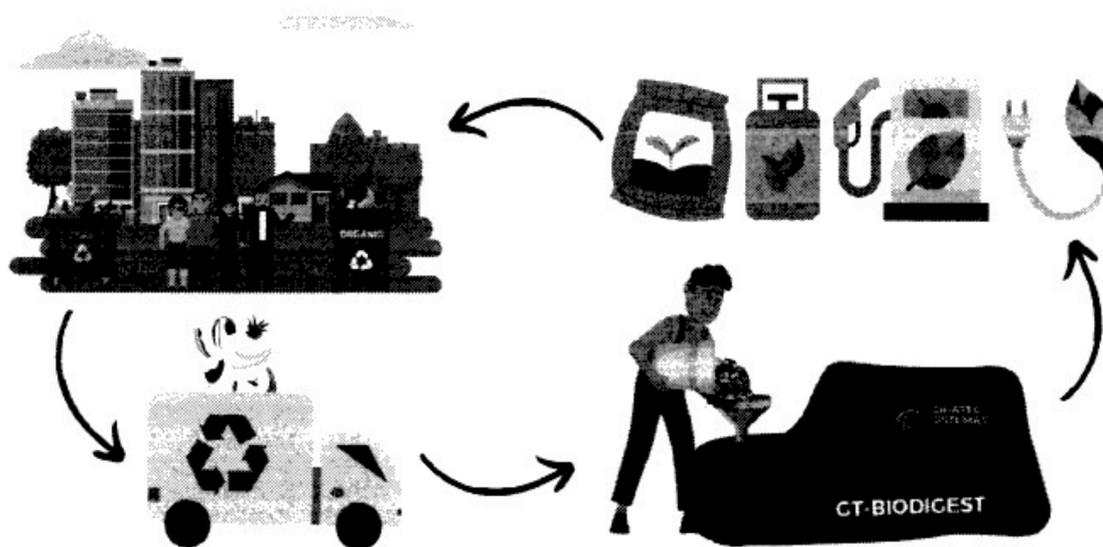
GT-BIODIGEST

Biodigestor Autossuficiente



O GT-BIODIGEST é um Biodigestor Autossuficiente uma ferramenta inovadora e valiosa para a produção de energia limpa e sustentável, além de ser uma solução eficiente para o tratamento de resíduos orgânicos. Se você procura uma forma de contribuir para a proteção do meio ambiente, educar a comunidade sobre a importância da preservação ambiental e ainda transformar resíduos orgânicos em biogás de forma simples e fácil com fonte de energia limpa e renovável, então você precisa conhecer o GT-BIODIGEST da Gaiatec Sistemas!

O QUE É UM BIODIGESTOR?



Um biodigestor é um equipamento que tem como objetivo aproveitar resíduos orgânicos, como restos de alimentos, esterco de animais e resíduos de produção agrícola, para gerar energia e produzir adubo natural.

O funcionamento do biodigestor é baseado em um processo chamado de digestão anaeróbica, que ocorre dentro do equipamento, onde os resíduos orgânicos são colocados. Nesse processo, bactérias e outros microrganismos degradam a matéria orgânica, na ausência de oxigênio, produzindo um gás chamado biogás, que pode ser utilizado como fonte de energia elétrica e térmica.

Além disso, o processo resulta na produção de um adubo de excelente qualidade e reduz consideravelmente o espaço necessário para armazenar esses resíduos. Isso significa que, além de contribuir para a geração de energia, a utilização de biodigestores pode trazer benefícios para a gestão de resíduos e para a produção de adubos naturais, que podem ser utilizados na agricultura.

COMO FUNCIONA O BIODIGESTOR?

Um biodigestor é um equipamento que tem como objetivo aproveitar resíduos orgânicos, como restos de alimentos, esterco de animais e resíduos de produção agrícola, para gerar energia e produzir adubo natural.

Ao colocar os resíduos orgânicos é importante seguir as instruções abaixo:

1. Misture os resíduos orgânicos a serem colocados no biodigestor com água, numa proporção de 1:1;
2. Retire a barra de vedação para alimentar o Biodigestor;
3. Despeje os resíduos no coletor gradualmente para evitar respingos e entupimentos;
4. Utilize a barra de vedação para empurrar os resíduos caso necessário;
5. Enxague a pia coletora;
6. Por fim, vede o funil com a barra de vedação, certificando-se de que está bem encaixada para evitar escape de gás.

BIOGÁS E BIOFERTILIZANTE

O biodigestor acelera o processo da biodigestão de resíduos orgânicos, utilizando bactérias anaeróbicas para decompor a matéria e produzir biogás e biofertilizante.

O biogás gerado pode ser utilizado como combustível para substituir o gás de cozinha em fogões próprios que já vêm inclusos no fornecimento do biodigestor. O biogás pode também ser utilizado para geração de energia a partir de geradores e iluminação através de lâmpadas de biogás.

Como subproduto, o biodigestor produz o biofertilizante que contém nutrientes essenciais para as plantas, como nitrogênio, fósforo e potássio, além de outros micronutrientes. O biofertilizante é um produto seguro e eficiente, que pode substituir fertilizantes químicos e adubos em plantações domésticas, jardins e em áreas comerciais.

RESÍDUOS ORGÂNICOS

Existem diversos tipos de resíduos orgânicos que podem ser utilizados em biodigestores, sendo os mais comuns:



Resíduos de Animais

Os estercos de animais, como o de vaca, porco, galinha e cavalo, são ricos em matéria orgânica e nutrientes como nitrogênio e fósforo.



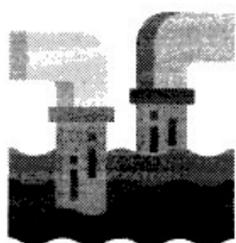
Resíduos Alimentícios

Restos de frutas, verduras e legumes e cascas de ovos, possuem alta umidade e decompõem rapidamente, o que facilita a produção de biogás.



Resíduos de Indústrias Alimentícias

Resíduos orgânicos como bagaço de cana, borra de café, casca de arroz e soro de leite, possuem alta concentração de matéria orgânica e podem ser utilizados em biodigestores de grande escala.



Resíduos de Esgoto

Os rejeitos de esgoto podem ser utilizados em biodigestores, sendo uma alternativa para o tratamento de esgotos, possuem alta concentração de matéria orgânica e nutrientes.

VANTAGENS

- Energia limpa autossustentável;
- Educação Ambiental;
- Substituição de recursos;
- Uso de biogás vs. gás de origem fóssil;
- Prevenção de deterioração e contaminação do meio ambiente;
- Redução de odores;
- Redução do acúmulo de lixo;
- Redução da emissão de poluentes;
- Redução da contaminação do solo;
- Incentivo à conscientização;
- Incentivo à atitudes ecológicas.

APLICAÇÕES

- Escolas;
- Fazendas e Sítios;
- Pequenos e Grande Agricultores;
- Restaurantes;
- Pesqueiros;
- Produtores de Suínos;
- Produtores de Bovinos;
- Granjas e muitos outros locais.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **Material:** O Biodigestor é feito com lona náutica, um material altamente resistente, próprio para suportar a pressão do gás e resistente ao calor, o que garante eficiência e segurança ao equipamento.
- **Segurança:** O Biogás produzido tem percentual de gás metano (CH₄) suficiente apenas para queima do gás, portanto não há risco de explosões na área de instalação, o gás só passa a ser inflamável após enriquecimento da linha de gás. Para segurança, a linha de gás acompanha uma válvula de alívio que limita a pressão do gás em 20mBar, impedindo a saída do gás com pressões altas tornando um equipamento seguro e confiável;
- **Manutenção:** Deve-se trocar os filtros (conforme a necessidade) e verificar a integridade das mangueiras que costumam ressecar com o tempo se expostas ao clima. É necessário, também retirar os resíduos acumulados na base do biodigestor que formam um lodo.

MODELOS DISPONÍVEIS

A Gaiatec Sistemas oferece uma ampla variedade, possuímos 5 modelos já pré-definidos que atendem às necessidades de todos os tipos de usuários, sejam eles pequenos, médios ou grandes. Também temos a possibilidade de personalizar nossos produtos de acordo com as exigências específicas de cada cliente. Nossa abordagem personalizada permite adaptar nossos sistemas para se adequar perfeitamente às suas necessidades e metas, garantindo assim a máxima eficiência e desempenho. Todos os biodigestores incluem acessórios padrão de fornecimento, além disso também temos outros acessórios opcionais para expandir ainda mais as possibilidades de uso do Biogás em sua aplicação.



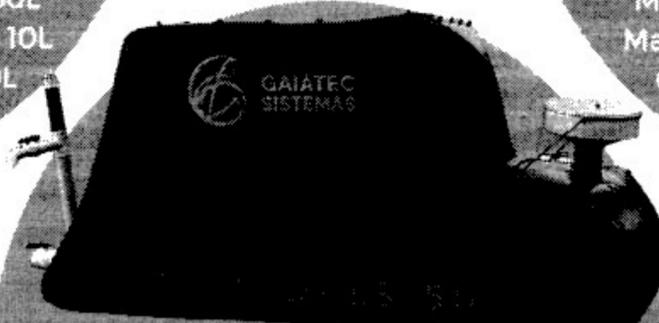
GT-BIODIGEST 2.0

Volume: 2000L
Volume Digestor: 1200L
Volume Biogás: 800L
Max. Matéria Orgânico Animal: 30L
Max. Matéria Orgânica Alimento: 10L
Geração Biofertilizante/Dia: 40L



GT-BIODIGEST 3.0

Volume: 3000L
Volume Digestor: 1600L
Volume Biogás: 1400L
Max. Matéria Orgânico Animal: 45L
Max. Matéria Orgânica Alimento: 15L
Geração Biofertilizante/Dia: 60L



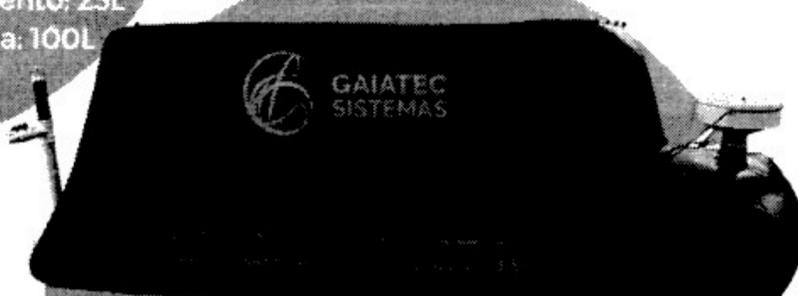
GT-BIODIGEST 5.0

Volume: 5000L
Volume Digestor: 3000L
Volume Biogás: 2000L
Max. Matéria Orgânico Animal: 75L
Max. Matéria Orgânica Alimento: 25L
Geração Biofertilizante/Dia: 100L



GT-BIODIGEST 8.0

Volume: 8000L
Volume Digestor: 5000L
Volume Biogás: 3000L
Max. Matéria Orgânico Animal: 120L
Max. Matéria Orgânica Alimento: 40L
Geração Biofertilizante/Dia: 160L



GT-BIODIGEST 10.0

Volume: 2000L
Volume Digestor: 1200L
Volume Biogás: 800L
Max. Matéria Orgânico Animal: 150L
Max. Matéria Orgânica Alimento: 50L
Geração Biofertilizante/Dia: 200L



Rua Herói da F.E.B., 22 - Pq. Novo Mundo - São Paulo/SP

Tel.: (11) 2207-1933/1986 - WhatsApp: (11) 2207-1986

E-mail: vendas@gaiatecsistemas.com.br

Site: www.gaiatecsistemas.com.br



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Processo Administrativo Nº 040/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 06/06/2024 08:52:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/06/2024 15:16:35	CADASTRO DE PROPOSTA	BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI
19/06/2024 16:49:13	CADASTRO DE PROPOSTA	GAIA TEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO
20/06/2024 08:39:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GAIA TEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO
20/06/2024 09:30:06	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
20/06/2024 09:31:05	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES E RPRODUTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
20/06/2024 09:31:18	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME
20/06/2024 10:07:01	MENSAGEM	PREGOEIRO VAMOS ANALISAR OS DOCUMENTOS E RETORNAREMOS ÀS 10:15HS
20/06/2024 10:18:50	MENSAGEM	PREGOEIRO APÓS ANÁLISE VERIFICAMOS QUE A EMPRESA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO E PRODUTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. PORTANTO ENCONTRA-SE HABILITADA.
20/06/2024 10:47:46	MENSAGEM	PREGOEIRO FICAM DESDE JÁ AS LICITANTES ENVOLVIDAS APRESENTAREM SUAS RAZÕES E CONTRARAZÕES DENTRO DAS FASES ESTABELECIDAS.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: BIODIGESTOR
Descrição: BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS ORGANICOS E PRODUÇÃO DE BIGÁS E BIFERTILIZANTE.			
DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA),			
VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M³,			
VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L,			
VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L.			
CONSTITUIDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTEE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
RECOMENDA-SE QUE O QUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERNCIA A NORMA ABNT NR ISSO 23590- REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOGÁS CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 13.584,70	Valor Total: 13.584,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE	138 06.176.620/0001-62	13.584,70	13.584,70		Não

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

2 BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI	081	05.573.061/0001-61	15.400,00	15.400,00	13,36	Não
--------------------------------	-----	--------------------	-----------	-----------	-------	-----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2024 08:52:38 PUBLICADO

06/06/2024 10:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

20/06/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/06/2024 09:31:27 DISPUTA

20/06/2024 09:31:27 LANCE BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) 15.400,00

20/06/2024 09:31:27 LANCE GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL 13.584,70

20/06/2024 09:41:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

20/06/2024 09:41:27 HABILITAÇÃO

20/06/2024 09:42:58 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 138: BOM DIA VAMOS MELHORAR O VALOR? PROPOMOS R\$ 12.000,00

20/06/2024 09:53:53 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 138: EXISTE A POSSIBILIDADE DE MELHORAR O VALOR? OU VAI FECHAR NESSE VALOR ?

20/06/2024 09:56:34 MENSAGEM GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO

Prezado(a) Pregoeiro(a)

20/06/2024 09:56:40 MENSAGEM GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO

Bom dia

20/06/2024 09:57:21 MENSAGEM GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO

Agradecemos a oportunidade de ofertar nossos equipamento.

20/06/2024 10:00:33 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA, PRECISAMOS SABER SE VÃO MELHORAR O VALOR ?

20/06/2024 10:02:46 MENSAGEM PREGOEIRO

RPOPOMOS ENTÃO R\$ 13.000,00

20/06/2024 10:03:46 MENSAGEM GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO

Estamos com nosso melhor preço.

20/06/2024 10:05:37 MENSAGEM PREGOEIRO

OK. OBRIGADO

20/06/2024 10:18:58 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/06/2024 10:21:07 RECURSO MANIFESTADO BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI

Manifestamos a intenção de interpor recurso, uma vez que somente a Biomovement possui patente para atuar no ramo objeto do presente Pregão. Nos termos do Acórdão 1.615/13 - Plenário: 8.1 Não cabe ao pregoeiro indeferir o direito de licitante recorrer que manifestou sua intenção no campo próprio do sistema

20/06/2024 10:48:59 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

25/06/2024 09:29:56 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI

Nome do arquivo: Recurso Administrativo_assinado.pdf

25/06/2024 09:31:36 RECURSO REGISTRADO BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI

Arquivo anexo.

26/06/2024 00:00:09 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

01/07/2024 00:00:03 JULGAMENTO DE RECURSOS

10/07/2024 09:24:11 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PARECER .pdf

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

10/07/2024 09:24:20 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

CONFORME PARECER JURIDICO ANEXO

10/07/2024 10:08:36 EM ADJUDICAÇÃO

10/07/2024 10:09:47 ADJUDICADO

10/07/2024 10:09:50 HOMOLOGADO



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Processo Administrativo Nº 040/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 06/06/2024 08:52:39

TOTAL DO PROCESSO: 13.584,70

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA 06.176.620/0001-62 13.584,70

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 138 Lance: 13.584,70 **Total: 13.584,70**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: BIODIGESTOR

Descrição: BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO DE BIOMÉTANO E BIFERTILIZANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA), VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M³, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L. CONSTITUÍDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. RECOMENDA-SE QUE O EQUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERÊNCIA A NORMA ABNT NR 23590-REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOMÉTANO CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.680,69 **Valor Unit.: 13.584,70** Total Item: 13.584,70



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Processo Administrativo Nº 040/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 06/06/2024 08:52:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/07/2024 10:09:50
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: BIODIGESTOR
Descrição: BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS ORGANICOS E PRODUÇÃO DE BIGÁS E BIFERTILIZANTE.

DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA),

VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M³,

VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L,

VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L.

CONSTITUIDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTEE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

RECOMENDA-SE QUE O QUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERNCIA A NORMA ABNT NR ISSO 23590- REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOGÁS CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 13.584,70 Valor Total: 13.584,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GAIA TEC COMERCIO E SERVIÇO DE	138	06.176.620/0001-62	13.584,70	13.584,70		Não
2 BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI	081	05.573.061/0001-61	15.400,00	15.400,00	13,36	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

RECURSOS DO PROCESSO
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Nº 022/2024

LOTE 1

Total de manifestações no lote: 1

Manifestação de Recurso		Descrição
Autor: BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI (05573061000161) Horário: 20/06/2024 10:21 Situação: MANIFESTADA		Manifestamos a intenção de interpor recurso, uma vez que somente a Biomovement possui patente para atuar no ramo objeto do presente Pregão. Nos termos do Acórdão 1.615/13 - Plenário: 8.1 Não cabe ao pregoeiro indeferir o direito de licitante recorrer que manifestou sua intenção no campo próprio do sistema
Recurso		Descrição
Autor: BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI (05573061000161) Horário: 25/06/2024 09:31 Situação: NÃO JULGADO		Arquivo anexo.
Arquivo do recurso	Link	Horário
Recurso Administrativoassinado.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/032d56aa32084bd1a1e9aaafe6c1e6c6.pdf	25/06/2024 09:29

Ilmo. Pregoeiro do Município de Santa Maria do Oeste – PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 022/2024

RESUMO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) **PATENTE DA TECNOLOGIA DO BIODIGESTOR:** Licitação para aquisição de produto patenteado pela Homebiogas no Brasil (monopólio legal no Brasil da tecnologia do biodigestor);
- b) **DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO BIODIGESTOR NO BRASIL:** Empresa Biomovement é distribuidora exclusiva da Homebiogas no Brasil (única autorizada a comercializar o biodigestor patenteado no Brasil);
- c) **LICITAÇÃO ILEGAL E QUEBRA DOS DIREITOS DECORRENTES DA PATENTE:** Inviabilidade de concorrência na compra dos biodigestores protegidos por patente e vendidos por fornecedor exclusivo, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/21, sob pena de afronta da Lei de Propriedade Industrial pela própria Administração Pública.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.573.061/0001-61, sediada na Rua Borges de Barros, 90, Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05.441-050, através de seu representante legal infra-assinado, comparece respeitosamente perante a autoridade responsável, com fulcro no subitem 5.2 do Edital e art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão ilegal que considerou a empresa GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA., conforme fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

1. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO QUE CONSIDEROU A EMPRESA GAIATEC COMO HABILITADA

- a) **DA ILEGALIDADE DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE PRODUTO COM TECNOLOGIA PATENTEADA NO BRASIL PELA HOME BIOGÁS (PI**

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br

BR 11 2019 026774 3). DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DA TECNOLOGIA PELA EMPRESA BIOMOVEMENT NO BRASIL.

1.1. Inicialmente, para facilitar a compreensão sobre o tema, relevante conceituar carta-patente. Em síntese, a emissão da carta-patente confere proteção à invenção, outorgando ao seu titular propriedade e exclusividade de sua exploração por tempo determinado.

1.2. Trata-se do verdadeiro direito de impedir terceiros de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar, sem o seu consentimento o produto objeto da patente. Essa possibilidade normativa visa premiar o trabalho intelectual, outorgando aos criadores de invenções um monopólio provisório e legal incentivando, assim, a pesquisa no país.

1.3. Nos termos dos artigos 8º e 40 da Lei nº 9.279/1996, é patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, que vigorará pelo prazo máximo de 20 anos contados da data do depósito.

1.4. **No caso em tela, verifica-se a tentativa do Município de promover Edital licitatório que viola a carta-patente PI BR 11 2019 026774 3 concedida à HOME BIOGÁS.**

1.5. A HOME BIOGÁS é uma empresa israelense que fabrica e vende equipamentos de biodigestores que transformam resíduos orgânicos de alimentos e esterco animal em biogás (energia renovável) e biofertilizante líquido natural para hortas, vegetais e especiarias.

1.6. Os produtos da HOME BIOGÁS possuem uma patente global (PCT/IB2013/061160), cujo depósito foi realizado também no Brasil perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial ("INPI"), sob o n. 112019026774-3 A2, em 25/06/2018.

1.7. À luz do pedido formulado em 2018, no dia 28/11/2023, foi concedida, pelo INPI a patente para referida tecnologia, conforme Carta Patente PI BR 11 2019 026774 3¹, com vigência até 25/06/2038. Em síntese, as reivindicações do depósito referem-se à **"Dispositivo montável para reciclar resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido e conjunto de peças para montar dito dispositivo"**.

¹ Disponível em:

<https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/ImagemDocumentoPdfController?CodDiretoria=200&NumerolD=abbca75be4defe4a83fc68714158094e6f730d04b827fae5089f248bd8069177&certificado=undefined&numeroProcesso=&ipasDoc=undefined>


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CARTA PATENTE Nº BR 112019028774-3

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE DE INVENÇÃO, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito: BR 112019028774-3
 (22) Data do Depósito: 25/06/2018
 (43) Data da Publicação Nacional: 30/06/2020
 (51) Classificação Internacional: C05F 17/02; C05F 9/02; C12M 1/107; C05F 9/04
 (30) Prioridade Unionista: US 15/632,367 de 25/06/2017.
 (54) Título: DISPOSITIVO MONTÁVEL PARA RECICLAR RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E ADUBO LÍQUIDO E CONJUNTO DE PEÇAS PARA MONTAR DITO DISPOSITIVO
 (73) Titular: HOME BIOGAS LTD, Pessoa Jurídica. Endereço: PO BOX 1672 40293 BEIT YANAI ISRAEL (IL), Israelense

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 02020254-4/2017, sob o número 202025775204820 a do, informe o processo 2020257-75-2024 e código 75204820.

1.8. No território nacional, a única empresa autorizada pela HOME BIOGAS para comercialização do biodigestor patenteado é a empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA. – conforme declaração de exclusividade D.E. nº 97220:

D.E. Nº 972201

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.573.061/0001-61, sediada na Rua Borges de Barros, 90 – Sumarezinho, São Paulo – SP, é nesta data, distribuidora exclusiva dos biodigestores da HOME BIOGAS Ltd. sediada na Hadasa Neurim, 1, Bet Yanai 4029300 em Israel.

1.9. Conforme disposição do art. 41 da Lei de Propriedade Industrial, a extensão da proteção conferida pela patente é determinada pelo teor das suas reivindicações, as quais devem ser interpretadas com base no relatório descritivo e nos desenhos.

1.10. É nesse sentido que caminha a jurisprudência: “A análise da ocorrência ou não de infração de patente deve ser feita a partir do teor das reivindicações constantes do título outorgado pelo INPI, as quais, segundo disciplina do art. 41 da Lei de Propriedade Industrial, determinam o objeto protegido e a extensão da proteção conferida ao titular do direito” (STJ, REsp 2046456 / SP, rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, Data do julgamento: 17/10/2023).

1.11. As reivindicações patenteadas pela HOME BIOGAS podem ser resumidas como as seguintes:

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
 Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
 Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br

- (a) **ausência de armação** de apoio estrutural rígida;
- (b) utilização de **componente tênsil** estruturado e flexível em sua estrutura;
- (c) utilização de **apenas uma folha** formando estrutura essencialmente fechada, feita de material maleável;
- (d) utilização de **um digestor anaeróbico dobrável** e;
- (e) **uma saída de gás e uma saída de lodo.**

1.12. A realização de procedimento licitatório objetivando a compra de "biodigestores de pequeno porte montável", confeccionados de "lona de polietileno com proteção UV (material tênsil estruturado e flexível)", com saída de "gás" e "fertilizante" é ilegal e, caso não resulte na compra dos biodigestores da HOME BIOGÁS, resultará na compra de produto "pirateado" pela própria Administração – que inclusive poderá ser retirado de circulação a qualquer momento, na forma da Lei nº 9.279/96.

1.13. A venda de biodigestores com as características do descritivo do Edital por outras marcas configura plágio nos termos da Lei nº 9.279/1996 e poderá incorrer em crime de concorrência desleal, aplicação de multas, pagamento de indenização, além da obrigação de cessar a fabricação e comercialização do produto patenteado.

1.14. A compra de biodigestores de outras marcas pela municipalidade poderá, portanto, resultar na ausência de entrega do produto decorrente da retirada posterior do produto pirateado do mercado, o que resultará na responsabilização dos gestores responsáveis pela contratação ilegal.

1.15. Conforme exposto, a HOME BIOGÁS comercializa há anos sua tecnologia patenteada no Brasil por meio de empresa parceira local exclusiva e, havendo exclusividade de fornecimento em território nacional para a tecnologia de interesse da Administração, a competição torna-se impossível. Nesse cenário, é necessário que se proceda à contratação direta, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/21, sem realização de licitação.

1.16. Dentre as hipóteses de inexigibilidade, está a situação prevista no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/21, que determina a contratação direta de empresa em razão da exclusividade dos serviços/produtos. Para que a contratação seja efetivada dessa forma, exige-se que a empresa contratada seja a única a prestar os serviços/fornecer os produtos objetivados pela contratação em território nacional, ou na praça em que a contratação será realizada, como ocorre no caso em tela:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

1.17. Isso posto, requer-se a **imediata revogação do presente processo licitatório, em atenção** à PI BR 11 2019 026774 3 e distribuição do produto patenteado por fornecedor exclusivo, para que, caso seja do interesse da municipalidade, seja promovida nova contratação via **inexigibilidade de licitação** do produto comercializado pela Biomovement, diante da inviabilidade de concorrência na compra dos biodigestores protegidos por patente e vendidos por fornecedor exclusivo, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/21, sob pena de afronta da Lei de Propriedade Industrial pela própria Administração Pública.

2. DOS PEDIDOS

2.1. Diante do exposto, requer-se o recebimento e processamento do presente Recurso Administrativo, dada sua tempestividade e regularidade e, ao final, que seja julgado procedente, para o fim de:

a) Ocorra a revogação do Edital de Pregão Eletrônico nº **022/2024**, reconhecendo a intenção de compra do produto fornecido pela Biomovement, com a consequente revogação do processo licitatório em atenção à patente PI BR 11 2019 026774 3, devido à exclusividade de distribuição da tecnologia no Brasil concedida à Impugnante, sob pena de violação do princípio da legalidade e das disposições previstas na Lei de Propriedade Intelectual pela própria Administração Pública.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo-SP, 24 de junho de 2024.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA:05573061000161
Assinado de forma digital por BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA:05573061000161
Dados: 2024.06.24 18:18:17 -03'00'

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 05.573.061/0001-61

Representante Legal

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE / PR.
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REF.: CONTRARRAZÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024 - CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE,
CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE NR. 4123857/2023, FIRMADOS
ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU
BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA.

A GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual n. 117.040.163.116, situada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 - Parque Novo Mundo - São Paulo / SP - CEP: 02188-040, através de seu representante legal, **MARCELO DIAZ**, portador da cédula de identidade sob n. 15.840.268-6 e CPF n. 089.228.508-76, vem respeitosamente a presença de V. Senhoria, na melhor forma do Direito, observando os princípios constitucionais basilares de todo e qualquer procedimento licitatório, apresentar

CONTRARRAZÕES

de acordo com o art. 165, I, §4º da Lei 14.133/2021 e cláusula editalícia 5.2, em face do recurso administrativo apresentado pela **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.573.061/0001-61, que busca compelir a Administração Pública a atuar em desacordo com a legislação vigente, conforme explanaremos a seguir.

I - DOS FATOS

Recentemente o Município de Santa Maria do Oeste situado no Estado do Paraná, tornou público o Pregão Eletrônico nº 22/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE NR. 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU**

BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

Na sessão designada para o dia 20/06/2024 às 09h30, restou esta empresa - GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA - declarada como vencedora da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após declarada como vencedora habilitada, a empresa recorrente, inconformada com o resultado, manifestou sua intenção de recurso e o apresentou sob a infundada alegação de **“da ilegalidade da habilitação da empresa vencedora. Aquisição de produto que viola tecnologia patenteada no Brasil pela Homebiogás (PI BR 11 2019 026774)”**.

Isto posto, apresentamos nossas considerações sobre o apontamento realizado pela empresa recorrente.

Mas, antes de adentrarmos ao assunto, listamos apenas alguns processos licitatórios vinculados ao mesmo convênio da Itaipu Binacional e outros certames, nos quais participamos e firmamos contratos recentemente, que podem ser consultados pelo Município de Santa Maria do Oeste:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO - DL 21/2024
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PE 19/2024
3. PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PE 05/2024
4. PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA - PE 10/2024
5. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024
6. PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PE 37/2024
7. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DE MACHADO - PE 09/2024
8. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PE 44/2024
9. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PE 61/2024
10. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PE 06/2024

11. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE - PE 11/2024

II - DA OFERTA DE PRODUTO PATENTEADO PELA EMPRESA BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.

Os produtos pretendidos pelo Município de Santa Maria do Oeste deverão estar em total harmonia com o estipulado pelo **Anexo II - Especificação Técnica Saneamento Ambiental do Projeto Mais Energia Versão 4** publicado pela Itaipu Binacional, não havendo, portanto, qualquer problema quanto a sua aquisição por meio de licitação pública.

A Gaiatec Sistemas vem observando que constantemente, Itaipu Binacional, vem atualizando o seu "**ANEXO II - Especificação Técnica Saneamento Ambiental**" do Projeto Mais Energia", justamente, com o intuito de promover aos seus conveniados, oportunidades de ampla disputa e concorrência. Vejamos:

"2.1. Biodigestor de pequeno porte

Ação para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. O equipamento pode ser utilizado em instituições públicas e sem fins lucrativos no município, preferencialmente escolas municipais, principalmente em escolas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.

Seguir as recomendações do manual de montagem e operação, demais informações técnicas podem ser consultadas em canais especializados na web. O equipamento pode ser instalado sem a necessidade de um serviço especializado, desde que seguindo as regras do fabricante.

Em caso de uso em instituições de ensino, considerar como uma atividade educacional/pedagógica o processo de montagem, pela praticidade de instalação do equipamento.

a) Requisitos técnicos

- Volume do tanque de gás: 2.500L;
- Volume do tanque do biodigestor: 4.000L;
- Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;
- Material: Lona de Polietileno com proteção UV;
- Um fogareiro de biogás;

- Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros);
- Filtro de gás;
- Saída combinada de gás e fertilizante;
- Guia de montagem detalhado (arquivo digital);
- Garantia: mínimo 12 meses.

b) Recomendações complementares

Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro – Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

Em locais com circulação de pessoas, havendo contato direto com a estrutura do biodigestor, recomenda-se a instalação de cerca/alambrado para o isolamento e restrição de acesso ao sistema de biodigestão, sendo de responsabilidade exclusiva da BENEFICIÁRIA. ”

Recentemente, em 23/05/2024, recebemos retorno da Ouvidoria de Itaipu em resposta ao Protocolo 5062131 com o seguinte conteúdo:

“(…) a Ouvidoria encaminhou seu protocolo para análise da área gestora do Programa Itaipu Mais que Energia, a qual informou o seguinte: “[...] a respeito do processo 5062131 da ouvidoria, temos a informar que: **A Itaipu emitiu comunicado aos Municípios beneficiários em relação a existência de diversos representantes no mercado nacional na comercialização de biodigestores de pequeno porte, sendo um desses representante a empresa Gaitec. A equipe da ITAIPU orienta aos Municípios a sempre realizar o processo de aquisição de equipamentos ou serviço que permita a ampla concorrência, porém o ato administrativo é de responsabilidade do Município, o qual deve seguir a legislação vigente.** A decisão de aquisição por dispensa de licitação ou outra modalidade é de responsabilidade do Município, sendo avaliado no programa Itaipu Mais Que Energia se os critérios técnicos/especificação e o ato administrativo atendem a legislação pertinente do município. Reiteramos que cabe ao poder público a decisão em relação à condução do processo administrativo, seguindo a legislação vigente.”

Isto posto, resta claro que o posicionamento e a especificação trazida pelo Projeto Mais Energia de Itaipu Binacional são livres de

direcionamentos e preciosismos, permitindo a ampla concorrência para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nossos produtos são diferentes dos biodigestores patenteados pela "Homebiogás", esta, fabricante dos produtos ofertados por sua representante exclusiva "Biomovement Ambiental Ltda", não havendo, portanto, violação à patente conforme relatado.

Nossos produtos são rigorosamente alinhados com as normas estabelecidas pela ABNT, assim como com as normas de segurança nacionais e internacionais relevantes para sua aplicação específica. Essa conformidade garante que nossa linha de produtos atenda aos mais elevados padrões de qualidade e segurança.

Além de seguir as diretrizes da ABNT, também nos fundamentamos em normas de segurança reconhecidas nacional e internacionalmente. Isso assegura que nossa solução não só seja eficaz, mas também segura para uso em diversas situações e ambientes.

Nosso biodigestor - modelo GT-BIODIGEST, não apenas cumpre, mas excede todas as exigências estabelecidas pelas normas da ABNT. Reconhecemos que a conformidade com essas normas é essencial para garantir a qualidade e a confiabilidade de nossos produtos.

Seguir estritamente a Norma Técnica NBR-ISO 23590:2022 é uma abordagem responsável para garantir a qualidade e a segurança dos biodigestores domiciliares em conformidade com padrões reconhecidos internacionalmente. Mesmo que ainda não haja certificações específicas para essa norma, o compromisso da sua empresa com os princípios estabelecidos na norma demonstra um alto padrão de qualidade e conformidade com as melhores práticas.

A empresa recorrente aduz que esta empresa está violando a Patente BR 112019026774-3 no Brasil conquistada pela Homebiogás em face de seus biodigestores anaeróbicos, **mas se omite quanto ao pedido de nulidade administrativa de patente motivada por "ausência de atividade inventiva"** pleiteando sua anulação.

De acordo com o Manual de Patentes do INPI: "... invenção patenteável é a concepção resultante do exercício da capacidade de criação do homem que represente uma solução nova para um problema

técnico existente dentro de um determinado campo tecnológico e que possa ser fabricada”.

Biodigestores são equipamentos antigos. A primeira instalação operacional destinada à produção de biogás, foi construída em 1857, em Bombaim, Índia, para atender um hospital de hansenianos. Em 1890, Donald Cameron projetou um tanque séptico para a cidade de Exeter, na Inglaterra, e o gás foi coletado e usado na iluminação pública de rua.

Durante a Segunda Guerra Mundial, na França, Algéria e Alemanha, o metano de biodigestores foi utilizado para mover automóveis.

Na CHINA, os biodigestores começaram a ser utilizados a partir de 1958. Atualmente, cerca de 25 milhões de chineses usam biodigestores.

No Brasil, os biodigestores começaram a ser utilizados a partir da crise energética da década de 1970, quando teve início a procura por outros meios de produção de energia, utilizando recursos renováveis. Em novembro de 1979, a empresa Embraer instalou o primeiro biodigestor modelo chinês, na “Granja do Torto” em Brasília.

A utilização de biodigestores no Brasil vem se destacando e ganhando mais adeptos, por ser uma solução sustentável para o tratamento de resíduos orgânicos e para a produção de energia renovável, representando ganhos significativos tanto para os produtores (pelo aproveitamento do lixo e dos dejetos de animais para a produção de energia limpa e biofertilizantes); quanto para o meio ambiente (pela redução dos impactos ambientais: lixo e emissão de gases de efeito estufa).

Apesar de ser uma tecnologia aparentemente simples e fácil, a implementação dos biodigestores exigia a construção, instalação, manejo e cuidados corretos, o que foi amenizado com o surgimento dos biodigestores compactos, que podem ser transportados e são de fácil instalação, como é o caso dos **produtos comercializados pelas 02 (duas) empresas (Biomovement e Gaiatec Sistemas).**

Os digestores de biogás mole apareceram, pela primeira vez, na China, em 2000, quando as pessoas usavam PVC, sacos plásticos, para fazer sacos de fermentação, processando resíduos orgânicos e

produzindo biogás e fertilizante líquido. Esta tecnologia é amplamente utilizada em todo o mundo.

Os biodigestores anaeróbicos ofertados pela Gaiatec Sistemas, possuem patente chinesa de modelo de utilidade n. 2021 2 1538167.5, com prioridade em 07/07/2021 e desenho industrial registrado sob o n. 21 2021 3 0502122.1, com prioridade de 04/08/2021, também na China, de titularidade de PAN ZHONGJING.

O documento de patente foi estendido para o Brasil, aguardando análise pelo INPI, e encontra-se identificado por pedido de patente - **BR 11 2023 025477-9**, tendo por objetivo, trazer melhorias à pressão de saída do biogás e no funil de alimentação da matéria prima, trazendo mais eficiência ao biodigestor inflável.

Se um produto patenteado enfrenta uma competição significativa de produtos similares, isso pode levantar questões sobre a originalidade e a novidade da inovação protegida pela patente. Se outras empresas estão produzindo produtos que são considerados suficientemente semelhantes para atender às mesmas necessidades ou para oferecer soluções comparáveis, isso pode sugerir que a invenção protegida pela patente não é tão única quanto se pensava inicialmente.

Em alguns casos, a concorrência de produtos similares pode levar à invalidação da patente, se for demonstrado que a invenção patenteada não é verdadeiramente nova ou não envolve um avanço significativo em relação ao estado da técnica existente.

Apresentar a patente de um determinado produto não é suficiente para considerá-lo como fornecido com exclusividade e, portanto, contratá-lo diretamente sob o amparo do inciso I do art. 74 da Lei de Licitações. É possível que o produto tenha sido patenteado devido a características periféricas, e não à sua funcionalidade básica. Nesse sentido, tais características secundárias podem não ser essenciais para o interesse público, o que inviabiliza a hipótese de inexigibilidade.

Características periféricas se referem a elementos adicionais ou acessórios de um produto que estão além de sua funcionalidade básica. São aspectos secundários que podem complementar ou melhorar o produto de alguma forma, mas não são essenciais para sua função principal. Em outras palavras, são detalhes que podem diferenciar o produto no mercado, mas não são a sua função central.

Tanto é verdade que na China, ambos os produtos possuem patente e a “regra” de patente é mundial! A patente chinesa dos produtos ofertados pela Gaiatec Sistemas, é a PCT CN 215250796 U concedida em 21.12.2021 e da Homebiogás é a PCT CN 109111245 B, concedida em 16.05.2023.

O PCT é um tratado multilateral que permite requerer a proteção patentária de uma invenção, simultaneamente, num grande número de países, por intermédio do depósito de um único pedido internacional de patente. Este tratado é administrado pela OMPI / WIPO (Organização Mundial da Propriedade Intelectual) e conta com 148 países signatários (até julho de 2013), entre eles o Brasil. O seu principal objetivo é simplificar e tornar mais econômica a proteção das invenções quando a mesma for pedida em vários países.

A Homebiogás acredita de maneira equivocada que ***“uma patente confere ao seu titular o monopólio legal de uma determinada tecnologia, por período específico”***.

Cabe esclarecer que a patente confere um monopólio para o titular para que esse se oponha contra terceiros que fabriquem o produto decorrente da patente, **que seja exatamente igual a patente**, considerando as reivindicações dependentes.

Isto posto, **salientamos que os biodigestores ofertados pela Gaiatec Sistemas são distintos dos patenteados e, portanto, a Homebiogás não pode impor esse monopólio com relação aos nossos produtos, além da questão da nulidade e discussão da abstenção de uso da patente debatida em esfera judicial.**

A GAIATEC SISTEMAS, por meio de sua linha GT-BIODIGEST, oferece modelos com diversas capacidades, além de acessórios externos ao gasômetro, como filtros, desidratador e válvula de controle de pressão na tubulação do biogás, bem como um visor de volume de fertilizante e um design diferenciado para melhorar a geração e o armazenamento de biogás. **Essas características por si só são suficientes para comprovar a distinção do produto em relação à patente da HOMEBIOGAS.**

Além disso, **o biodigestor da GAIATEC é construído de forma diferente, com uma câmara única, ao contrário do produto da HOMEBIOGAS, que possui duas câmaras independentes.** Acreditamos que uma única câmara oferece condições superiores de armazenamento e geração de biogás. Nosso produto é projetado para suportar pressões mais elevadas e

operar em diversas condições e temperaturas, em contraste com a limitação a 10mbar do produto concorrente.

Ademais, nosso biodigestor oferece a possibilidade de conexão a outros gasômetros externos e é construído com materiais duráveis e de alta resistência mecânica, distintos do modelo da HOMEBIOGAS. Quanto ao design, os produtos da GAIATEC possuem uma silhueta diferenciada, refletindo os projetos exclusivos que visam alcançar diferentes performances.

Em licitações públicas, o princípio da competitividade é fundamental. Ele busca garantir que todos os potenciais fornecedores tenham a oportunidade de participar em condições justas e equitativas. Isso inclui a possibilidade de concorrer em igualdade de condições, sem privilégios ou restrições que possam distorcer o processo de seleção.

A inviabilidade de monopólio em licitações está intimamente ligada aos princípios fundamentais que regem os processos licitatórios, como a busca pela competitividade, transparência e economicidade. Um monopólio ocorre quando uma única empresa detém o controle absoluto sobre a oferta de um determinado produto ou serviço em um mercado específico, eliminando assim a concorrência.

Nas licitações públicas, a competição é essencial para garantir que a Administração Pública obtenha as melhores condições de preço, qualidade e eficiência na contratação de bens e serviços. Quando há um monopólio, a competição é suprimida, o que pode levar a preços mais elevados, qualidade inferior e menor inovação.

Portanto, é crucial que os processos licitatórios sejam estruturados de forma a evitar a formação de monopólios. Isso é feito por meio de diversos mecanismos, como a divisão de lotes, que permite a participação de múltiplos fornecedores, e a definição de critérios de habilitação e avaliação que promovam a participação de empresas de diferentes portes e perfis.

Além disso, as regras de licitação muitas vezes proíbem práticas anti-competitivas, como conluio entre concorrentes ou favorecimento de determinados licitantes, garantindo assim a lisura e a equidade nos processos de contratação pública.

Os monopólios podem ser prejudiciais para a economia e para os consumidores de várias maneiras:

1. **Preços mais elevados:** Sem concorrência, as empresas monopolistas têm o poder de definir os preços dos seus produtos ou serviços de forma unilateral, muitas vezes resultando em preços mais altos para os consumidores.
2. **Baixa qualidade e falta de inovação:** Na ausência de competição, as empresas monopolistas podem ter menos incentivos para melhorar a qualidade de seus produtos ou serviços ou para inovar, já que não enfrentam pressão competitiva para fazê-lo.
3. **Barreiras à entrada:** Os monopólios podem criar barreiras significativas à entrada de novas empresas no mercado, o que dificulta a competição e a entrada de novos produtos ou serviços.
4. **Exploração do poder de mercado:** As empresas monopolistas têm o poder de mercado para explorar os consumidores, limitando suas opções e impondo condições desfavoráveis.

Portanto, os monopólios podem ser considerados prejudiciais à ordem pública quando representam uma ameaça à livre concorrência e ao funcionamento adequado do mercado, resultando em prejuízos para a economia, para os consumidores e para a sociedade em geral. A legislação antitruste e as autoridades reguladoras têm um papel importante na identificação, prevenção e punição de práticas monopolistas e anti-competitivas, visando proteger o interesse público e promover um ambiente econômico justo e competitivo.

Pretende a recorrente através do seu recurso administrativo, compelir a Administração Pública à realizar contratação direta por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, alegando respeito à Lei de Propriedade Industrial.

Conforme já exhaustivamente explanado, **uma vez que sua patente está exposta a um pedido de nulidade administrativa e os produtos ofertados pela Gaiatec Sistemas serem completamente diferentes, a ilegalidade não está vinculada a violação da patente, mas sim, à contratação direta, com significativo dano ao erário.**

Na Administração Pública são geridos interesses da coletividade, desta forma, o administrador não tem disponibilidade sobre esses interesses. O princípio do interesse público está intimamente ligado ao da finalidade.

A primazia do interesse público sobre o privado é inerente à atuação estatal e domina-a, na medida em que a existência do Estado justifica-se pela busca do interesse geral, ou seja, da coletividade; não do Estado ou do aparelhamento do Estado.

A fim de assegurar o interesse público e em conformidade com os princípios da igualdade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, a exigência de licitação foi estabelecida como norma.

A licitação tem como finalidade garantir a igualdade de oportunidades, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e promover o desenvolvimento nacional sustentável. Todo o processo deve ser conduzido em estrita observância aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e correlatos.

O dever de licitar surge da necessidade de proporcionar uma competição justa a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem favorecimentos ou discriminações, visando à escolha da melhor proposta e à obtenção da melhor contratação, garantindo, assim, a observância dos princípios da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

É importante ressaltar que a licitação é a regra, sendo inexigível apenas quando não há possibilidade de competição. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas na Lei no 14.133/2021, no artigo 74, enquanto as hipóteses de inexigibilidade estão no artigo 75 do mesmo diploma legal.

Na inexigibilidade de licitação, falta a possibilidade de uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração. Isso ocorre quando há inviabilidade de competição, seja devido à singularidade do serviço ou do objeto, seja pela falta de critérios objetivos de seleção, ou ainda pela ausência de definição precisa das prestações a serem executadas ao longo do contrato.

Conforme estabelecido no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei no 14.133/2021, **a licitação precede todas as contratações da Administração Pública e é essencial para a preservação do interesse público, baseando-se na competição.** A realização da

licitação em casos de inexigibilidade prejudicaria esse interesse, pois ou não haveria seleção de proposta alguma, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

Em resumo, **não se trata de infração/violação de patente, pois são produtos com projetos e patentes distintas. Ações judiciais do tipo da originária em andamento perante o TJ//SP só ocorrem no Brasil; nos demais países em que os produtos da Homebiogás e da MINERVA (fornecedora de biodigestores OEM/ODM da Gaiatec Sistemas) são comercializados, não há litígios semelhantes.**

No processo judicial em andamento, houve acertada decisão que indeferiu o pedido de tutela de urgência, corroborado pelos argumentos e provas expostos, uma vez que os requisitos para a concessão da tutela de urgência não se encontravam presentes, pois:

- Restou demonstrada que a patente da Homebiogás está fadada à nulidade, conforme requerido pela Gaiatec Sistemas no INPI, tanto em razão dos vícios constantes em seu documento, quanto da falha na apuração do estado da técnica.
- Além disso, foi afastada, por completo, a possibilidade de violação de patente, pelas diferenças apuradas, já que nenhuma das características do biodigestor da Gaiatec Sistemas reproduz a totalidade de nenhuma reivindicação independente da patente da Homebiogás.

Por último, após recente interposição de agravo de instrumento pela Homebiogás, reiterando seu pedido de liminar, os Desembargadores negaram provimento, entendendo ser impossível conceder a liminar devido à patente estar em processo de questionamento quanto à sua validade. Atualmente, esse processo encontra-se em fase de avaliação pericial.

Com base em todas as informações apresentadas, nos parece não haver justificativa para o Município de Santa Maria do Oeste atender aos pedidos propostos pela Biomovement Ambiental em seu Recurso Administrativo.

Considerando os princípios de transparência, competitividade e igualdade de oportunidades que regem os processos licitatórios, é importante que a Administração Pública siga rigorosamente as regras e condições estabelecidas nos editais de licitação.

III - DOS CRIMES DE PERTURBAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DIRETA ILEGAL E FRUSTRAÇÃO DO CARATER COMPETITIVO DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, incluiu um novo Capítulo ao Código Penal, nomeado "Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos", inserido nos crimes contra a Administração Pública.

Dentre eles, temos o **crime de perturbação do processo licitatório**, inserido ao artigo 337-I do Código Penal, e prevê o seguinte:

*Art. 337-I. Impedir, **perturbar** ou fraudar a realização de qualquer ato de **processo licitatório**: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.*

A perturbação de processo licitatório é um delito abrangente que consiste em atuar para impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato de um processo licitatório, tratando-se de um crime material, e a consumação ocorre quando há o efetivo impedimento ou fraude de qualquer ato de processo licitatório, admitindo-se a "**tentativa**".

A inclusão do crime de perturbação do processo licitatório no Código Penal, por meio da Lei nº 14.133/2021, reflete a importância de proteger a integridade e a transparência dos processos licitatórios, que são fundamentais para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a promoção da concorrência justa entre os participantes.

Esse crime abrange uma série de condutas que visam impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato relacionado a um processo licitatório. Isso pode incluir desde ações diretas, como interferir no andamento do processo ou manipular documentos, até ações mais sutis, como influenciar indevidamente os participantes ou dificultar o acesso à informação.

O crime de "contratação direta ilegal" foi recentemente incluído no artigo "337-E do Código Penal, estipulando penalidades para aqueles que admitirem, possibilitarem ou **causarem a contratação direta**

fora das circunstâncias permitidas por lei. A pena prevista é de reclusão, variando de 4 a 8 anos, além de multa”.

A realização de licitação é um requisito essencial antes de contratar terceiros para realizar obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações pela Administração Pública, salvo as exceções já estabelecidas em lei.

A licitação é a norma geral para a Administração Pública, sendo dispensada apenas em situações legalmente previstas como dispensáveis ou inexigíveis. Portanto, qualquer indivíduo que permita, facilite ou ocasiona a contratação direta fora dessas circunstâncias legais comete o crime de contratação direta ilegal.

Por último, mas não menos importante, a lei de licitações aborda a inclusão do crime de "frustração do caráter competitivo de licitação", conforme estabelecido pelo artigo 337-F do Código Penal:

“Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.”

Este dispositivo legal tem como objetivo coibir a prática de ações que visem frustrar ou fraudar a principal finalidade de um procedimento licitatório: assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso ocorre porque a função primordial da administração pública é garantir a satisfação do interesse da coletividade.

Portanto, comete o crime aquele que, agindo com o intuito de obter para si ou para outra pessoa, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, frustrar ou fraudar esse caráter competitivo, que é intrínseco ao processo licitatório.

Cabe relatar que em todos os processos de biodigestores, além dos que somos vencedores, a Biomovement envia reiteradas notificações extrajudiciais ou ingressa com recurso administrativo buscando compelir a Administração Pública à contratação direta de maneira deliberada.

Essa situação indica um comportamento questionável por parte da Biomovement, que está buscando influenciar a Administração Pública para obter contratações diretas, possivelmente sem passar por

processos licitatórios adequados, levantando-nos preocupações quanto à transparência e à integridade dos processos de contratação pública.

É importante ressaltar que as contratações diretas devem ser excepcionais e estar devidamente justificadas, conforme previsto na legislação aplicável. Elas geralmente são permitidas apenas em situações específicas, como emergências, inviabilidade de competição ou quando há um único fornecedor capaz de atender às necessidades da Administração Pública de forma adequada.

Caso a Biomovement esteja tentando induzir a Administração Pública a realizar contratações diretas de maneira deliberada e sem justificativa válida, isso pode, de fato, configurar uma tentativa de perturbar o processo licitatório, como previsto na legislação mencionada anteriormente. Além disso, tal conduta poderia implicar em outras infrações relacionadas.

Essas ações são consideradas graves, pois violam os princípios de competitividade e transparência que norteiam os processos licitatórios, os quais visam garantir a igualdade de oportunidades e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Conseqüentemente, a empresa e as pessoas envolvidas nesse tipo de conduta podem estar sujeitas a sanções legais, que podem incluir multas substanciais e outras penalidades, dependendo da gravidade da infração e do dano causado ao processo licitatório e ao interesse público.

A inclusão desse dispositivo no Código Penal fortalece os mecanismos de combate à corrupção e à fraude em processos licitatórios, contribuindo para a promoção da transparência, da eficiência e da lisura na administração pública.

IV - DA NULIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA POR AUSÊNCIA DE REPRESENTANTE LEGAL.

Em um recurso administrativo, é fundamental que a parte interessada esteja devidamente representada, seja por seu representante legal ou por procurador legalmente constituído. Isso porque o recurso é um instrumento formal e jurídico pelo qual se busca a revisão de uma decisão

administrativa, e a representação adequada assegura que os interesses da parte sejam adequadamente defendidos.

Caso uma parte não tenha um representante legal no momento de interpor um recurso administrativo, geralmente é necessário que ela nomeie um procurador para agir em seu nome. Essa nomeação deve ser feita por meio de uma procuração específica, concedendo poderes ao procurador para representar a parte no processo administrativo em questão.

Sem a devida representação legal, o recurso administrativo deve ser considerado inválido ou até mesmo não ser aceito pela autoridade competente, pois não atende aos requisitos legais estabelecidos para sua interposição.

A recorrente apresentou recurso administrativo tempestivamente, mas deixou de indicar responsável legal e conseqüentemente, a assinatura correspondente, tornando-o inválido. Como é sabido, qualquer documento sem assinatura, não tem validade alguma, é como se não existisse! O recurso está assinado pela própria empresa, mas no início da peça, consta a seguinte informação:

“BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ n° 05.573.061/0001-61, sediada na Rua Borges de Barros, 90, Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05.441-050, através de seu representante legal infra-assinado, comparece respeitosamente perante a autoridade responsável, com fulcro no item 10 do Edital e art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão ilegal que considerou a empresa GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA., conforme fundamentos de fato e de direito a seguir expostos”.

A GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal, em caso semelhante, emitiu Parecer nr. 2.680/2019, manifestando-se da seguinte maneira:

“O documento sem assinatura, ainda que por meio de chancela digital, não tem validade. O ato de assinar um documento pressupõe a concordância com o conteúdo que nele expressa-se. Quando indispensável, a sua ausência implica no não reconhecimento das informações constantes do documento”.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2392/2007 - Plenário, ao analisar o impacto da ausência da assinatura numa proposta de preço, asseverou:

“Acórdão: o ato de “assinar proposta” não deve ser visto apenas como o ato formal de subscrever um documento, mas sim como o ato de indicar, apontar uma proposta, o que abrange, por óbvio, o ato de ofertar lances no âmbito de um pregão”

Neste caso em específico, quem é o representante legal infra-assinado da Biomovement, uma vez que não há menção alguma sobre sua representação / assinatura? Quem redigiu o documento e se responsabiliza por seu conteúdo? Um procurador? Um sócio? Um funcionário? A quem se reportar? Isto posto, todo o conteúdo do recurso administrativo deve ser invalidado, não se tratando de mera falha formal, mas de ato de essência para a sua validade. A inexistência de sua representação, deve ser equiparada à “*não apresentação do documento*”.

Na elaboração de um recurso administrativo, a pessoa responsável por redigi-lo, elaborando-o com o mínimo de informações: Em um recurso administrativo, não se pode deixar de colocar:

- **Endereçamento** - ou seja, a identificação de quem é a autoridade a quem devemos nos dirigir para analisar e julgar o recurso administrativo;

- **Qualificação** - os dados para identificação do recorrente, como o nome completo, o CPF, o RG, o endereço, o telefone e o e-mail para contato;

- **Indicação do recurso** - ou seja, identificar qual o tipo de recurso sendo pedido;

- **Motivação** - que diz respeito aos motivos pelos quais você está recorrendo, ou seja, qual a sua discordância a respeito da decisão proferida;

- **Fundamentação** - você deve apresentar quais os preceitos que arrimam o seu pedido;

- **Pedido** - a manifestação do seu interesse no pedido;

- Assinatura do responsável legal ou procurador;

- Finalização - é preciso adicionar local e data, juntamente a sua assinatura, após apresentar todas as informações necessárias;

- Anexos - sempre que necessário.

Sobre o tema, o Capítulo IV - Do início do Processo previsto pela Lei 9.784/99 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aduz através dos artigos citados abaixo que:

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7º Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8º Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

V - DO PEDIDO

Diante do exposto, considerando que a Gaiatec Sistemas atendeu aos requisitos estabelecidos no edital e ofereceu produtos completamente distintos dos patenteados pela Homebiogás, solicitamos a improcedência do recurso administrativo interposto pela Biomovement Ambiental Ltda por suas alegações infundadas e pela ausência de representação legal.

A Gaiatec Sistemas demonstrou pleno cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, apresentando produtos que atendem completamente às especificações descritas no processo licitatório, com valores reais praticados no mercado de biodigestores.

É importante ressaltar que os produtos oferecidos pela Gaiatec Sistemas são distintos dos patenteados pela Homebiogás, o que evidencia a conformidade com as regras estabelecidas no certame e com a legislação de propriedade intelectual.

Portanto, solicitamos que a decisão que reconheceu a Gaiatec Sistemas como a vencedora da licitação seja mantida, assegurando assim a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Termos em que
Pede-se deferimento.

São Paulo, 01 de julho de 2024.

MARCELO
DIAZ:0892285087
6

Assinado de forma digital por
MARCELO DIAZ:08922850876
Dados: 2024.07.01 16:32:35
-03'00'

GAIATEC COM. E SERV. DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
MARCELO DIAZ
Sócio-Administrador



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra ato do Pregoeiro que no sistema Aberto, onde descumpriu-se termos do Edital, impetrado pela Empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.**, às fls. Via Plataforma BLL Compras, em data de 24 de junho de 2024, em face à decisão ilegal que considerou a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA.**, habilitada e vencedora do certame, em **Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA.”**

É o sucinto relatório, passo ao Parecer:

De conformidade com o art. 164, da Lei 14.133/2021, houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo, através do protocolo via Plataforma BLL Compras e no próprio Sistema com manifestação em data de 26 de Junho de 2024, via e-mail, e também foi encaminhada a Empresa vencedora do certame para que tivesse o direito a contra razões, as quais as juntou via e-mail às fls. como especifica a lei 14.133/2021, NA REFERIDA Comissão de Licitação.

Alega a ora Recorrente que seria a única empresa detentora de exclusividade de fornecimento em território nacional para a tecnologia



em referência ao Edital, através de sua parceira a Empresa HOMEBIOGAS, ou seja, que seria a única empresa autorizada pela HOMEBIOGAS para comercialização do biodigestor patenteado é a empresa BIOMOVIMENTO AMBIENTAL LTDA., conforme declaração de exclusividade D. E. nº 97220.

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo não conhecimento e pelo total improvimento do presente Recurso interposto.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Analisando o feito, verifica-se que a Empresa Recorrente não tem razão em seu pleito, em suas Contra-razões a Empresa Gaiatec Sistemas, segundo o Edital o Anexo II- Especificação Técnica Saneamento Ambiental do Projeto Mais Energia Versão 4, publicado pela Itaipu Binacional, não havendo, portanto, qualquer problema quanto a sua aquisição por meio de licitação pública.

Ademais, consoante com a previsão do artigo 41 da Lei de Licitações: ***“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”***.

O edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI [...] ***estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento***”. (Gasparini, Diogenes, Direito Administrativo, 13ª edição. Editora Saraiva, 2008, p. 487).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, ***“O edital constitui-se no documento fundamental da***

R



licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz, que é a sua 'lei interna'. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41)." (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição Malheiros, 2012, p. 594/5.)

O Princípio do Procedimento Formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis, desnecessárias e ilegais. Nesse ponto, a Administração deve ater-se aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, como bem salientou-se.

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total inviabilidade jurídica do Recurso Administrativo, não houve limitação de participação, e restrição de competitividade, e a empresa Gaiatec ofereceu produtos completamente distintos dos patenteados pela Empresa Homebiogás, conforme prevê as normas legais da Licitação, desde que observadas as recomendações delineadas no presente opinativo, com a



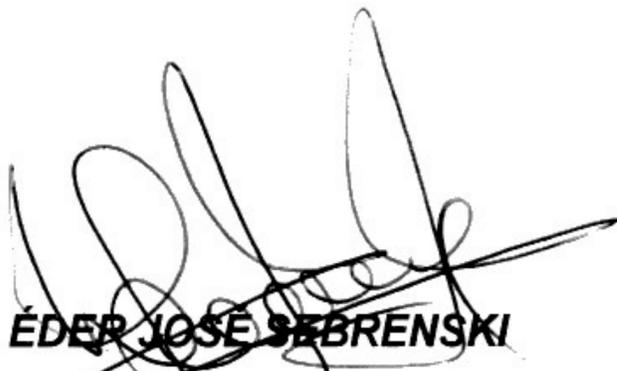
comunicação aos demais licitantes de conformidade com o parágrafo 3º, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr., 08 de Julho de 2023


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA”. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 07 de junho de 2024, edição 3040, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: 1) BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI e 2) GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: 1) BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI e 2) GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.176.620/0001-62, situada na Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira, Nº 22, Parque Novo Mundo, São Paulo SP, neste ato representado pelo Sr. MARCELO DIAZ, portador do RG nº 15.840.268-6 SSP SP e inscrito no CPF nº 089.228.508-76.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS ORGANICOS E PRODUÇÃO DE BIGÁS E BIFERTILIZANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA), VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M ³ , VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L. CONSTITUIDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTEE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. RECOMENDA-SE QUE O QUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERENCIA A NORMA ABNT NR ISSO 23590- REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOGÁS CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL.	1,00	GT BIODIGEST	13.584,70	13.584,70
TOTAL					13.584,70

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: 1) **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA** apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi



considerada HABILITADA. A empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI** manifestou e interpôs recurso contra a licitante vencedora, o qual foi julgado improcedente conforme parecer jurídico e documentos anexos.

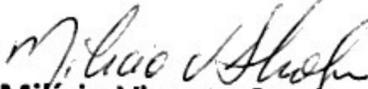
Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2024, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.176.620/0001-62, situada na Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira, Nº 22, Parque Novo Mundo, São Paulo SP, neste ato representado pelo Sr. MARCELO DIAZ, portador do RG nº 15.840.268-6 SSP SP e inscrito no CPF nº 089.228.508-76.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO DE BIOMÉTIMO E BIFERTILIZANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA), VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M ³ , VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L. CONSTITUÍDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. RECOMENDA-SE QUE O EQUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERÊNCIA A NORMA ABNT NR ISO 23590- REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOMÉTIMO CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL.	1,00	GT BIODIGEST	13.584,70	13.584,70
TOTAL					13.584,70

Santa Maria do Oeste PR, 10 de julho de 2024.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 022/2024.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., COM A ITAIPIU BINACIONAL – PROGRAMA MAIS ENERGIA.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 07 de Junho de 2024, edição 3.040, fls. 83, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o **art. 54**, inciso I, Parág. 2º, da Lei nº 14.133/201., que dispõe: “ **Art. 54 – A publicidade do**

R



edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 2º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 81, anexo ainda às fls. 84, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente **02** (Duas) empresas, procederam à retirada do referido edital: **1) BIOMOVEMENT AMBIENTAL EURELI e 02) GAIATEC COMÉRCIO E SERV. DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.**

Na data e hora aprazada verificou-se que procederam acesso através da plataforma eletrônica BLL Compras do edital e demonstraram interesse em participar da referida licitação, 01 (uma) empresa, tendo sido vencedora a empresa, **01- GAIATEC COMÉRCIO E SERV. DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **06.176.620/0001-62**, situada na Rua Heróis da Força expedicionária Brasileira, nº 22, Parque Mundo Novo, na cidade de São Paulo-SP., com o valor total de **R\$ 13.584,70** (Treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), em todos os Itens de acordo com o Relatório de Julgamento e Classificação de fls. 170/171.



Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) GAIATEC COMÉRCIO E SERV. DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor



de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Julho de 2024.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

FLS. 176

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste.

CONTRATADO(A): GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.176.620/0001-62, situada na Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira, Nº 22, Parque Novo Mundo, São Paulo - SP, neste ato representado por Marcelo Diaz, inscrito(a) no CPF sob o n.º 089.228.508-76, portador da carteira de identidade n.º 15.840.268-6, residente e domiciliado no(a) Rua Gregório Matos, 99, Apto. 103 – Vila Regente Feijó, São Paulo – SP.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPIU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO DE BIOMÉTIMO E BIFERTILIZANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA), VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M ³ , VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L. CONSTITUÍDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. RECOMENDA-SE QUE O QUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERÊNCIA A NORMA ABNT NR 15220-1-2004 - REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOGÁS CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU	1,00	GT BIODIGEST	13.584,70	13.584,70



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

INTERNACIONAL.				
TOTAL				13.584,70

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 022/2024, objeto do processo administrativo n.º 040/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios n.º 3069, de 18/07/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2 Local de entrega: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiaak, nº 309, Centro, de Santa Maria do Oeste – PR.

3.3 Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

3.4 Condições de Pagamento:

3.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através dos Fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE**, matrícula nº 9997227 e **EDUARDO FERREIRA NETO** matrícula nº 9997234, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 13.584,70 (Treze Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

FLS. 379



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O objeto deste procedimento deverá se entregue no prazo de **30(trinta)dias** (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiak , nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste Pr.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 60 (Sessenta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2470	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2480	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

FLS. 381

2024	4720	11.002.04.122.0401.1062	1072	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	------	-----------------	--------------

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de 18/07/2024 a 17/07/2025.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

FLS. 182

- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

FLS. 385

- 17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.
- 17.13** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 18 de Julho de 2024.

Contratante:

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60

Contratado:

MARCELO
DIAZ:08922850876

Assinado de forma digital por
MARCELO DIAZ:08922850876
Dados: 2024.07.18 12:04:49
-03'00'

GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL
LTDA

Milício Vicente Stroher
RG.: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.176.620/0001-62, situada na Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira, Nº 22, Parque Novo Mundo, São Paulo - SP.

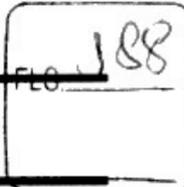
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO DE BIOMÉTIMO E BIFERTILIZANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA), VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M ³ , VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L. CONSTITUÍDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. RECOMENDA-SE QUE O EQUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERÊNCIA A NORMA ABNT NR ISO 23590- REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOMÉTIMO CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL.	1,00	GT BIODIGEST	13.584,70	13.584,70
TOTAL					13.584,70

- Valor Total de R\$ 13.584,70 (Treze Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.

Vigência: 17/07/2025.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.176.620/0001-62, situada na Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira, Nº 22, Parque Novo Mundo, São Paulo - SP.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E PRODUÇÃO DE BIOMÉTIMO E BIFERTILIZANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA), VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M³. VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L. CONSTITUÍDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. RECOMENDA-SE QUE O EQUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERÊNCIA A NORMA ABNT NR 23590- REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOMÉTIMO CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL.	1,00	GT BIODIGEST	13.584,70	13.584,70
TOTAL					13.584,70

- Valor Total de R\$ 13.584,70 (Treze Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.

Vigência: 17/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AAF136EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2024. Edição 3070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>